



# Tramitação de Processo

Processo: **11/2025** Data: **22/05/2025 13:58**  
Requerente: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**  
Contato: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**  
Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Situação: **Encaminhado**  
Documento:

Equipiano

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Ocorrência: 1	Data: 22/05/2025 13:58:45	Previsão: 21/06/2025
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Despacho Inicial/Despacho com o ofício assinado pelo Secretário		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
processo_protocolo_817_2025.pdf	Licitação.	João Antônio Bazzanella Luft	22/05/2025 13:58

Ocorrência: 2	Data: 23/05/2025 08:15:19	Previsão: 07/07/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	
Fase/Etapa: TR - Pesquisa de Preço/TR e Pesquisa de Preço		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA DA COMISSÃO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	23/05/2025 08:15

Ocorrência: 3	Data: 30/05/2025 16:45:53	Previsão: 04/06/2025
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Autorização para o Prefeito/Autorização		Confirmação: OK
Descrição: Segue os documentos em anexo.		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
listagemcargos28_05_2025_08_12_54 (1).	1		
PROTOCOLO EPROCESSO.pdf	1		
tr - assinado digitalmente.pdf	1		
ESTIMATIVA DE CONSUMO.pdf	1		
ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E	1		
Proposta de Preços - Prefeitura de	1		
ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E	1		
E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de	1		
E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de	1		
E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de	1		
86305003 - Atividades atenção ambulatorial.	1		
ORÇAMENTO - PLANILHA - atualizada -	1	João Antônio Bazzanella Luft	30/05/2025 16:45

Ocorrência: 4	Data: 02/06/2025 09:34:43	Previsão: 02/07/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: NEIVOR KESSLER	
Fase/Etapa: Análise e aprovação do Prefeito/Prefeito		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUA AUTORIZAÇÃO		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	02/06/2025 09:34



# Tramitação de Processo

Processo: **11/2025**  
Data: **22/05/2025 13:58**  
Requerente: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**  
Contato: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**  
Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Situação: **Encaminhado**  
Documento:

Equipiano

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Ocorrência: 5	Data: 02/06/2025 13:34:47	Previsão: 22/06/2025
De: Neivor Kessler	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Pedido de Dotação/Agente de Contratação		Confirmação: OK
Descrição: autorizo a sequencia desse processo		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	autorização	Neivor Kessler	02/06/2025 13:34
D005_-	autorização	Neivor Kessler	02/06/2025 13:34

Ocorrência: 6	Data: 02/06/2025 14:00:55	Previsão: 17/06/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Parecer Contábil/Dotação Orçamentária		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

Ocorrência: 7	Data: 03/06/2025 08:16:32	Previsão: 13/06/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão de minuta de Edital/Agente de Contratação		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Medicina Trabalho.pdf	Informe Dotação Medicina Trabalho	IRANICE BUREI MAYER	03/06/2025 08:16

Ocorrência: 8	Data: 03/06/2025 09:09:09	Previsão: 18/06/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO MINUTA DO EDITAL.pdf	MINUTA PARA ELABORAÇÃO DO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	03/06/2025 09:09

Ocorrência: 9	Data: 04/06/2025 14:40:41	Previsão: 19/06/2025
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria		Confirmação: OK
Descrição: Segue.		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
86305003 - Atividades atenção ambulatorial.	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
listagemcargos28_05_2025_08_12_54 (1).	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
PROTOCOLO EPROCESSO.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
tr - assinado digitalmente.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
ESTIMATIVA DE CONSUMO.pdf	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
Proposta de Preços - Prefeitura de	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E	1	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de 1		João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de 1		João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de 1		João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40



# Tramitação de Processo

Página 3 de 3

Processo: **11/2025** Data: **22/05/2025 13:58** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG** Documento:  
Contato: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**  
Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Equipiano

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO MINUTA DO EDITAL.pdf	MINUTA PARA ELABORAÇÃO DO	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
D005_-	autorização	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
D005_-	autorização	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
Informe Dotação Medicina Trabalho.pdf	Informe Dotação Medicina Trabalho	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40
Portaria.pdf	PORTARIA DA COMISSÃO	João Antônio Bazzanella Luft	04/06/2025 14:40

Ocorrência: 10

Data: 04/06/2025 16:49:26

Previsão: 14/06/2025

De: Robson Pinheiro da Silva

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão e publicação do Edital/Agente de Contratação

Confirmação: OK

Descrição: Parecer Jurídico.

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 175-2025 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico.	Robson Pinheiro da Silva	04/06/2025 16:49

Ocorrência: 11

Data: 06/06/2025 08:22:43

Previsão: 21/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Pedido de Esclarecimento e Impugnação/Esclarecimento/Impugnação

Confirmação: não

Descrição: para dar segmento

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EDITAL.pdf	editais	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	autorização final	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22
AVISO DE LICITAÇÃO.pdf	aviso de licitação	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	publicação no diário oficial	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22
PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV.pdf	publicação no comprasgov	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO Portal	publicação no pncp	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22
publicação no tribunal de contas.pdf	publicação no tribunal de contas	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	06/06/2025 08:22



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 817 / 2025

Requerente **MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN** CPF: **058.081.369-03**Contato: **MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 11**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO

Tempo Mínimo **25** dias.Tempo Máximo **35** dias.**Capanema, 22 de Maio de 2025.**

---

SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES  
Protocolista

STP 500.2077z rptProcessoProtocolo

10199744947, 22/05/2025 13:55:53



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 817 / 2025

Requerente **MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN** CPF: **058.081.369-03**Contato: **MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 11**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO

Tempo Mínimo **25** dias.Tempo Máximo **35** dias.**Capanema, 22 de Maio de 2025.**

---

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN  
Requerente

STP 500.2077z rptProcessoProtocolo

10199744947, 22/05/2025 13:55:53

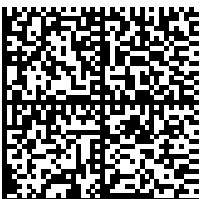
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025 Data: 22/05/2025 13:58:45  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG  
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 22/05/2025 13:58:45.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinicius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



**Município de Capanema - PR**

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

  
**Neivon Kessler**  
 Prefeito Municipal

*—Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.*

*Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 2

## Assinaturas

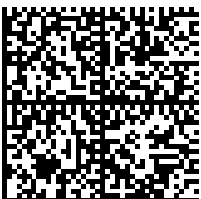
Página: 1



Processo: 11/2025 Data: 22/05/2025 13:58:45  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG  
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 23/05/2025 08:15:19.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR, Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	página 1 de		Carga Horária	Extin
								Nível Inicia	Nível Final		
000001000	Prefeito	Agente político	1	0	1	Tabela 000	001	001	32.00	Não	
000002000	Vice Prefeito	Agente político	1	1	0	Tabela 000	002	002	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45271 - EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR	-									
000003000	Secretario Municipal	Agente político	12	5	7	Tabela 000	003	003	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45291 - ALEXANDRO NOLL	-									
	45311 - ROQUE OSMAR POMPERMAIER	-									
	45341 - AIRTON MARCELO BARTH	-									
	46001 - IZOLETE APARECIDA WALKER	-									
	46091 - JAIR CANCI	-									
000054000	Conselheiro Tutelar	Conselheiro	7	6	1	Tabela 000	054	054	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	40761 - LECIR DA SILVA DE SOUZA	-									
	40771 - IVANI WONS MORE	-									
	40781 - FRANCIELE APARECIDA WALTER	-									
	40791 - DAIANE AGUIAR BRIZOLLA	-									
	40801 - DENISE CRISTINA KRAEMER	-									
	45611 - MARLENE QUEVEDO GEBING	-									
001ACG000	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE5	CCE5	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45471 - JOAO LORENZO ROSO DE MOURA	-									
001AE 000	ASSESSOR DA RECEITA MUNICIPAL RURAL	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE2	CCE2	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45491 - ADRIANA WOLF	-									
001CB 000	ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não	
001CE 000	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA SEMOB	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin	página 2 de	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>											
45461 - ANDRE KUHN		-											
001CH 000	DIRETOR DEPARTAMENTO INSPECAO SANITARIA	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001CN 000	DIRETOR DO SERVICO DE EDUCACAO INFANTIL	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C3	C3	40.00	Não			
001CS 000	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	Provimento em Comissão	3	0	3	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não			
001CSL000	ASSESSOR DE GABINETE DA SELOG	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não			
001CV 000	Chefe da Frota dos Veic da Sau	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C4	C4	40.00	Não			
001D10000	CHEFE DA DIVISÃO DE MECÂNICA	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>											
456671 - FABIO JOSE MATOS ROCHA		-											
001D11000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>											
45431 - DOUGLAS RICARDO KIVEL		-											
001D12000	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO E CONTROLE DA	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D13000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	Provimento em Comissão	2	1	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>											
45981 - ALCEU MALDANER		-											
001D14000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D15000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D16000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	Provimento em Comissão	2	1	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>											
46041 - ROSELI SALVADOR WEISSHEIMER		-											
001D17000	Dir Dpto de Saude da Familia	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin	página 3 de	
001D18000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DOS	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D19000	Diretor Depto de Manutencao	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D2 000	Diretor Depto Mat. e Compras	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D20000	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE E ESTOQUE	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D21000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REFORMAS E	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D22000	Diretor Depto Agropecuaria	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D23000	Diretor Dpto de Farmacia	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D24000	Diretor Depto Assist Familia	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D3 000	Dir.Dpto.Saude Mulher e Crian?	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D4 000	Diretor Depto de Tributacao	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D5 000	Dir.Depto.Des.Comercial e Ind	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001D6 000	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
001D7 000	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não			
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	45561 - PEDRO FRANCISCATTO	-											
001D9 000	Diretor Depto.Esportes	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001DD 000	Diretor de Depto Fiscalizacao	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001DST000	Dir Depto Saude Terceira Idade	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001	C2	C2	40.00	Não			
001PJ 000	Assessor Juridico de Governo	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE6	CCE6	40.00	Não			
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	45441 - KEILA SALETE NOGUEIRA	-											



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 4 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
002AA 000	Auxiliar Administrativo	Provimento Efetivo	30	12	18	Tabela 002		009	016	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	13141 - NARDELI ALFLEN	-									
	16911 - CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS	-									
	16951 - SIDONIA PASIEKA	-									
	17011 - ALECSANDRO RICARDO BACKES	-									
	17071 - ALTAIR KUNRATH	-									
	17091 - ARIELI KACIARA WONS	-									
	20561 - ALLAN MOHAMED MARCELLO	-									
	20761 - JULIO CESAR DA ROCHA	-									
	20771 - MARILUCI CANDIOTO	-									
	20781 - ADRIANO WINCK	-									
	21761 - DANIEL ALEKSANDER WEIGHER	-									
	23991 - DESIRE TEREZINHA CAPORAL	-									
002AC 000	Agente Administrativo	Provimento Efetivo	20	6	14	Tabela 002		005	012	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	23011 - CAROLINE PILATI	-									
	23241 - LUIZ CARLOS DA SILVA	-									
	23251 - LENICE AMANDA KLINGER FLORINTINO	-									
	23271 - JEANDRA WILMSEN	-									
	23481 - VERA TATIANA BOHN	-									
	26391 - MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	-									
002AF 000	Assistente de Informatica	Provimento Efetivo	2	1	1	Tabela 002		029	036	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	25681 - PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA	-									
002AX 000	TÉCNICO DE CONTRATAÇÕES	Provimento Efetivo	15	1	14	TECNICO		001	008	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	12481 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin	página 5 de	
002MA 000	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Emprego Público	15	0	15	Tabela 002		001	001	20.00	Não		
002OC 000	Operador de Computador	Provimento Efetivo	2	0	2	TECNICO		001	008	40.00	Não		
002PSG000	Aux. de Servicos Gerais Pss	Emprego Público	55	3	52	Tabela 002		0001	0001	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	37171 - TIMOTEO HERZOG	-											
	40101 - JULIANA VAZ DOS SANTOS WELLER	-											
	42821 - MARILUCI CRZESKI	-											
002PSS000	Auxiliar Administrativo Pss	Emprego Público	15	1	14	Tabela 002		0001	0001	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	40301 - BRUNO SERGIO VEIT	-											
002SV 000	Auxiliar Servicos Gerais	Provimento Efetivo	81	38	43	Tabela 002		001	008	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	14371 - SANDRA BELOCURON LUFT	-											
	14421 - ROSELI LIPSTEIN	-											
	16931 - ERICA APARECIDA ABEGG	-											
	17191 - MARINES DE MORAES SCHWAN	-											
	17271 - ROSANI MARIS DE SOUZA	-											
	17481 - JUREMA DA COSTA KAHER	-											
	17631 - DEIDI RAFAELA WISNIEWSKI	-											
	20431 - LILIANA REGINA ACKERMANN	-											
	20631 - DEISE DANIELA GOSSLER FERREIRA	-											
	20651 - SANDRA TERESINHA REZENDE	-											
	21061 - JANICE TEREZINHA HENTZ F DOS PASSOS	-											
	21161 - JUSSARA ALVES DA SILVA	-											
	21331 - DELCI THEIS SCHWAN	-											
	21341 - KEILA ELIZANDRA TAVARES DA COSTA	-											
	21351 - CLAIR CASZEWSKI	-											



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 6 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	21581 - VERONICA APARECIDA BORN HORST	-									
	21751 - MARIA MARLIZE LOURENCO	-									
	22391 - ROSEMERI PAVLAK PERETTO	-									
	22401 - MARILENE APARECIDA WONS	-									
	22411 - INDIAMARA FONTANIVE DE OLIVEIRA	-									
	22851 - NOELI KURZ	-									
	22921 - ROSANGELA MARISETE WEISS	-									
	23281 - ROSELAINÉ HOSSEL EICHELBERGER	-									
	23501 - ROSANGELA THOMAZZETTI	-									
	23521 - NEIVA LOPATIUK	-									
	23541 - ELISABETE MENDGES	-									
	23681 - VANDERLETE BRAUN	-									
	23721 - ELIZANDRA OENNING	-									
	23821 - LENIR DE CAMARGO	-									
	23981 - IVETE JUNG MICEZINKOVSKI	-									
	24211 - KEILA CRISTINA SOTT DE SIQUEIRA	-									
	24221 - ROSELAINÉ RESENER BUENO	-									
	24231 - LIANE RESENER MALDANER	-									
	25051 - JANETE APARECIDA KOVALSKI DOS SANTOS	-									
	25061 - SALETE ZANON HORST	-									
	25091 - ILIANE FLESCHE GUTH	-									
	25271 - ANDREIA KUHN	-									
	26571 - ANDREIA PAZZER SCHONS	-									
002TP 000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Provimento Efetivo	25	3	22	Tabela 002		001	TECAD	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	9251 - ROSELI STROZACK MARCOM	-									
	13911 - VERA LUCIA MARCONATO NOS	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 7 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	14081 - NOELI DOPKE KUNRATH	-									
003AB 000	Auxiliar Tributacao	Provimento Efetivo	2	0	2	Tabela 003		005	012	40.00	Não
003CO 000	Contador Publico	Provimento Efetivo	2	0	2	Tabela 003		013	020	40.00	Não
003FT 000	ANALISTA-TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL	Provimento Efetivo	7	6	1	ANALISTA		001	008	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	10031 - EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	-									
	17801 - MIGUEL LUCIO DA SILVA	-									
	34881 - FABIO JUNIOR RAPACHI	-									
	39171 - DANIEL DOROCHOWICZ	-									
	40411 - EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK	-									
	45451 - GREICE CRISTINA CARVALHO	-									
004AG 000	Auxiliar de Serviços Gerais I	Provimento Efetivo	62	21	41	Tabela 004		001	008	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	9141 - JAIR LUIZ STEIN	-									
	9471 - CLAUDIO KOHLER	-									
	11931 - ANTONIO BARCELLOS	-									
	12011 - VALDAIR DA SILVA	-									
	17151 - ANDERSON JABLONSKI	-									
	19361 - ALOIR MARCENI KOVALSKI	-									
	20221 - ELEMAR DE MELO	-									
	20341 - ARMINDO GEBING	-									
	21411 - GILMAR OTACILIO ANTUNES	-									
	21691 - CLEMENTE ALBERTO DE WALLAU	-									
	21801 - RODRIGO GASPARETTO	-									
	23561 - MATEUS COSNE SCAPINI DA SILVA	-									
	23861 - EDENILSON ANTUNES VIEIRA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 8 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	23871 - SILVANO FONTANIVE DE OLIVEIRA	-									
	25291 - DIMILSO MARCOS DO NASCIMENTO	-									
	25301 - ADILSON JOSE SAUTER	-									
	25311 - SIMONE MARIA STACH	-									
	25341 - LEOMAR HENN	-									
	25571 - JOLCIMARA SALETE GAVA	-									
	25631 - CLAUDINEIA INES KREIN ECHERT	-									
	25781 - ANA PAULA BERSCH	-									
004AS 000	Auxiliar de Servicos Gerais li	Provimento Efetivo	35	22	13	Tabela 004		006	013	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	16971 - VANDERLEI PETTENON	-									
	17021 - EDSON PEREIRA DE MELO	-									
	17261 - EDEMIR JOSE HINDERSMANN	-									
	19211 - RAFAEL CHRIST	-									
	19741 - OLAVIO LIRA	-									
	20011 - PEDRO OSMAR DOS SANTOS	-									
	20731 - JILMAR JABLONSKI	-									
	22231 - MARCELO HORST	-									
	22251 - RICARDO ADRIEL VILA	-									
	22261 - MAURICIO JOSE CARLING	-									
	25851 - SANDRO CARLOS LAZARINI	-									
	44081 - ALEXANDRE SANTIN	-									
	44091 - FLAVIO LEONARDO NEUKAMP	-									
	44151 - FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	-									
	44161 - LUIZ CARLOS SCHWENK	-									
	45151 - VALDAIR RAQUEL SCHONS	-									
	45931 - ADIEL EDUARDO MORETTI	-									





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 9 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45951 - SEDENIR AMARAL	-									
	46021 - ELISEU DE QUADROS	-									
	46031 - BILFFOR GEORGE KOLAS DE SOUZA	-									
	46051 - MARCOS CEZAR SCHIRMANN	-									
	46081 - MAURO MARCELO KWIATKOWISKI	-									
004AU 000	Auxiliar Servicos Gerais Iii	Provimento Efetivo	30	20	10	Tabela 004		007	014	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	17661 - DILSON ROGERIO ZANDOMENICO	-									
	19171 - SERGIO MAURI GOTTEMS	-									
	19261 - JULIANO BERTANI	-									
	20671 - NARINHO SCHANTZ	-									
	20681 - ANTONIO GOETTEMS	-									
	21731 - VALDEMIR ALVES DA COSTA	-									
	22271 - PEDRO PAULO ROYER	-									
	22301 - MAICON JUNIOR BUTH	-									
	22811 - GILMAR DA SILVA	-									
	23671 - MOISES REGINALDO APARECIDO CHRIST	-									
	25581 - CLOVIS LUIZ HIRT	-									
	25591 - JULIANO DALEK DE ALMEIDA	-									
	25601 - EDE OSMAR BONEMANN	-									
	26701 - DIRCEU BOLA	-									
	43811 - EDILSON EDUARDO LISI	-									
	43841 - JALMIR LAMIM	-									
	43851 - JACSON JUNIOR VANZELLA	-									
	44061 - CRISTIANO HENRIQUE MENIN	-									
	44341 - GUILHERME HENRIQUE STURN	-									
	44801 - MILTON LISCARACA DA ROSA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin	de	
												página 10	
004BR 000	Borracheiro	Provimento Efetivo	2	0	2	Tabela 004		003	010	40.00	Não		
004CP 000	Carpinteiro	Provimento Efetivo	5	0	5	Tabela 004		003	010	40.00	Não		
004MC 000	Mecanico	Provimento Efetivo	4	1	3	Tabela 004		010	017	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	25721 - GILMAR LUIZ DE SOUZA	-											
004MO 000	Mestre de Obras	Provimento Efetivo	3	1	2	Tabela 004		007	014	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	17001 - CELSO ANTONIO BACKES	-											
004MT 000	Motorista	Provimento Efetivo	15	1	14	Tabela 004		006	013	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	11171 - AIRTON MARQUES WESSELER	-											
004OM 000	Operador de Maquina	Provimento Efetivo	20	0	20	Tabela 004		007	014	40.00	Não		
004PD 000	Pedreiro	Provimento Efetivo	5	0	5	Tabela 004		004	011	40.00	Não		
004VG 000	Vigia	Provimento Efetivo	4	0	4	Tabela 004		004	011	40.00	Não		
005AE 000	Auxiliar de Enfermagem	Provimento Efetivo	25	8	17	Tabela 005		066	073	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	13621 - ROGELIA APARECIDA GUERRA	-											
	13701 - MARILENE BARTZ MOTA	-											
	13771 - MARLI BELING TREVISAN	-											
	13831 - ANTONIO VALMIR VIANA	-											
	14171 - MARISA PONTIN	-											
	17391 - TATIANA RIBOLI	-											
	20141 - MARTHA HELENA PONTIN BERSCH	-											
	20151 - CLARICE PADUA DE OLIVEIRA	-											
005BI 000	FARMACÊUTICO	Provimento Efetivo	4	4	0	Tabela 005		034	041	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 11 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22071 - KENNEDY LUIS ZUTTON	-									
	22201 - ADRIANE FATIMA ZIMMER	-									
	43651 - LUIZ FERNANDO CORBARI	-									
	45731 - CAROLINE DIAZ MACHADO	-									
005BIO000	Bioquímico Pss	Emprego Público	2	2	0	Tabela 005		034	034	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45161 - ALESSANDRA DENGÓ	-									
	45941 - ANGELICA POSSATO DALLACORT	-									
005BO 000	Biomedico	Provimento Efetivo	2	0	2	Tabela 005		018	025	40.00	Não
005CD 000	Medico Cardiologista	Provimento Efetivo	1	0	1	Tabela 005		050	057	20.00	Não
005EF 000	Enfermeiro	Provimento Efetivo	10	7	3	Tabela 005		034	041	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22081 - ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE	-									
	22661 - LUCIANE CARLA WUNSCH	-									
	23051 - SHEILA APARECIDA SOARES SCHMITT	-									
	25731 - ALINE DENISE CATANEO	-									
	26021 - MARIANE DE SOUZA AIRTON	-									
	43671 - TAIS REGINA KOCH	-									
	44141 - ROSANA FREITAS DE ASSIS	-									
005ENF000	Enfermeiro Pss	Emprego Público	10	5	5	Tabela 005		034	034	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	40591 - JULIANO MALACARNE MARTINI	-									
	42651 - EVERALDO VARELA MACEDO	-									
	42801 - JAQUELINE WILPERT WAGNER	-									
	42901 - DARLICIANE CANTELLI	-									
	42921 - LUCIA HELENA DE PAULA OTTON	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 12 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
005FI 000	Fisioterapeuta	Provimento Efetivo	3	2	1	Tabela 005		034	041	30.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	22991 - MANUELA MARIANA CAPORAL	-									
	42941 - ALICE BERTOLINI VARGAS	-									
005FN 000	Fonoaudiologo	Provimento Efetivo	3	0	3	Tabela 005		034	041	40.00	Não
005MD 000	Medico 40 Horas	Provimento Efetivo	6	2	4	Tabela 005		ME401	ME408	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44111 - BRUNA GABRIELE FUCHTER	-									
	46011 - KAIANE FÁTIMA MASCHIO	-									
005ME 000	Medico 20 Horas	Provimento Efetivo	6	0	6	MÉDICO 20H		001	008	20.00	Não
005MET000	Medico Pss	Emprego Público	10	4	6	Tabela 005		0001	0001	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	40361 - TAINA DANIELLY COELHO	-									
	42891 - ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	-									
	45261 - JOAO HUMBERTO HERPICH	-									
	46071 - VERONICA TIECHER DO AMARAL	-									
005MG 000	Medico Ginecologista	Provimento Efetivo	2	1	1	Tabela 005		050	057	20.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	22131 - VLADEMIR ANTONIO ZULIANI	-									
005MO 000	Medico Ortopedista	Provimento Efetivo	1	0	1	Tabela 005		058	065	40.00	Não
005MP 000	Medico Pediatra	Provimento Efetivo	2	1	1	Tabela 005		050	057	20.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	22151 - MAURO MAGALHAES VIDAL	-									
005MPS000	Medico Psiquiatra	Emprego Público	1	0	1	Tabela 005		0002	0002	20.00	Não
005MV 000	Medico Veterinario	Provimento Efetivo	3	3	0	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44071 - TATIANE SOTT	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 13 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	44121 - ALESANDRA STAZIAKI	-									
	44361 - REGIANE MAGNER GAIA	-									
005NA 000	Nutricionista	Provimento Efetivo	4	3	1	Tabela 005		034	041	30.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22961 - DAIANE GLICIELE PASTORINI DO AMARAL	-									
	25831 - TATIANA FERRARI GHIZONI	-									
	43691 - CAROLINE MALISKA KLAUCK	-									
005ODO000	Odontolog Pss	Emprego Público	3	2	1	Tabela 005		042	042	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	44901 - KARINE ANDRESSA DELLANI DA CUNHA BOARO	-									
	44911 - EDUARDO ADEMAR CATANEO	-									
005OG 000	Odontologo II	Provimento Efetivo	6	2	4	Tabela 005		042	049	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	44021 - VICTOR EMANUEL LIMA SIMEAO	-									
	45791 - GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	-									
005OT 000	Odontologo	Provimento Efetivo	6	3	3	Tabela 005		034	041	20.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22561 - GUSTAVO VETTORI SCHNEIDER	-									
	22571 - SILVIO GERONIMO MAGNABOSCO	-									
	43821 - SILVIA ESTELA BORDIGNON ZUTTION	-									
005PS 000	Psicologo	Provimento Efetivo	9	7	2	Tabela 005		034	041	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22191 - ANA PAULA BALBE FACIN ORSO	-									
	26421 - FERNANDA ALINE WUNSCH	-									
	42951 - SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG	-									
	43681 - ANA JULIA WINHASKI	-									
	43861 - ALEXANDRA ROHDEN DA MAIA	-									
	45881 - ALAN CESAR DREY	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 14 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45851 - DANDARA ISABELA SPIES	-									
005PSI000	Psicologo Pss	Emprego Público	4	1	3	Tabela 005		034	034	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	40081 - LILIANE LETICIA PAVANELO SUZIN	-									
005RT 000	Tecnico Em Radiologia	Provimento Efetivo	3	2	1	Tabela 005		010	017	20.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	22841 - DANIELE KARINE DENARDIN	-									
	44711 - GIOVANI ROBERTO LOPES	-									
005TE 000	Tecnico de Enfermagem	Provimento Efetivo	10	3	7	Tabela 005		TE2	TE9	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	20171 - GUILHERME MORO BIAZUSSI	-									
	21891 - EDINA DE FATIMA ENGLER	-									
	43801 - BRUNA APARECIDA TAVARES	-									
005TEN000	Tecnico de Enfermagem Pss	Emprego Público	10	10	0	Tabela 005		TE2	TE2	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	41881 - ROSELAINÉ GUEDIN	-									
	42631 - CARLA NELIDA JUNGBLUT	-									
	42911 - GENZIBEL JULIANA GUAITANELE LOTHERMANN	-									
	42931 - TANIA FERNANDES MELO	-									
	42991 - ELIANARA BONIFACIO GOMES	-									
	43001 - EDUARDA KARLIZE APARECIDA BRIXNER	-									
	43021 - INDRIA BORGES	-									
	43941 - SUSANA DE SOUZA CAMPOS	-									
	45061 - ISADORA LETICIA PINHEIRO DOS SANTOS	-									
	46061 - KETLEM EMANUELI JANNER	-									
005TRA000	Tecnico Em Radiologia Pss	Emprego Público	2	1	1	Tabela 005		010	010	20.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	37161 - ADRIELI FEISTEL LUCATELLI	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 15 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
006AC 000	Atendente de Creche	Provimento Efetivo	35	24	11	Tabela 006		A01	D15	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	14201 - ANA RITA MARTINELO	-									
	14221 - ILIANE MARIA DUTRA	-									
	14231 - MARINES CHRISTMANN	-									
	14241 - CARLA TERESINHA MARQUES LOHMANN	-									
	14431 - KLERI SEIBEL	-									
	15171 - DELESIA PASIEKA PERIPOLLI	-									
	19161 - SIRLEI ELISABETH LUFT	-									
	19301 - MARLIZE POSSER HINDERSMANN	-									
	19321 - JURACI WILMSEN SIEBEN	-									
	19681 - GORETE TEREZINHA RAPACHI	-									
	19691 - SOLANGE INES BERTI DE MORAIS	-									
	19921 - SOELI TERESINHA CANDIOTTO PINHEIRO	-									
	19931 - MARISA PAULINA DAL PIZZOL	-									
	19941 - ANDREA CRISTINA SCHREIBER	-									
	19951 - JUSSARA APARECIDA GAVA HENN	-									
	19961 - CLERIA ILAINE SMANIOTTO	-									
	20501 - NELSA PONSONI	-									
	20801 - TABAJARA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES	-									
	20811 - ILIZETE LURDES WATTE	-									
	20821 - ADRIANA LUCAS	-									
	20831 - NOELI DA ROSA	-									
	20841 - ILAINE SUELI BECKER FILBER	-									
	20851 - MARCIA BONI	-									
	31381 - TANIA MARIA GAFSKI WINCK	-									
FE	FISIOTERAPEUTA ESPORTIVO PSS	Emprego Público	1	1	0	ANALISTAS		01	08	30.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 16 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	44331 - ALEXANDRO JUNIOR VIANA	-									
007EG 000	Engenheiro Agronomo	Provimento Efetivo	2	1	1	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	43961 - RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	-									
007TA 000	Tecnico Agricola	Provimento Efetivo	3	0	3	Tabela 007		001	008	40.00	Não
008EFI000	Educador Fisico	Emprego Público	2	0	2	Tabela 008		001	001	20.00	Não
008EI 000	Educador Infantil	Provimento Efetivo	55	45	10	Tabela 008		EA01	ED15	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22011 - CAMILA DA SILVA	-									
	22021 - JULEICA JOANA BOEHM WIEGERT	-									
	23371 - MARILIA WICHNOSKI	-									
	23381 - ALCIONE ROBERTO CLOSS	-									
	23391 - VERA LUCIA TILLWITZ RUCKHABER	-									
	23401 - BRUNA FERNANDA SOKOLOWSKI KOSTZYCKI	-									
	23411 - SHEILA KARINE PAVOSKI KUNRATH	-									
	23741 - DEISE TATIANE BERNARDI	-									
	23751 - JESSICA KARINE DE MOURA	-									
	23771 - ELIZANDRA CORREA ALBANO DOS SANTOS	-									
	23941 - RENI MARLI WOLLMANN	-									
	23951 - NELI BEATRIZ GROSS	-									
	23961 - MAYARA LUANA RHEINHEIMER PEREIRA	-									
	24011 - CRISTIANE BOLA GONSALES	-									
	24021 - DEBORA APARECIDA DA ROSA	-									
	24031 - DJIVAN MARCOS EICHSTAEDT	-									
	24041 - ROSANGELA QUANZ	-									
	24691 - CLAUDIA FRANCIELE WINCK	-									





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 17 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
24701	- CRISTIANE APARECIDA TORTELLI	-									
24711	- JORGE MIGUEL WISNIEWSKI	-									
25501	- ANDRESSA LUISA EHREMBRINK MARTINI	-									
25651	- ADRIANA GRACIELE HENZ	-									
25661	- SUSANA APARECIDA FUMEGALI GUERRA	-									
26151	- JAQUELINE KOSTZYCKI	-									
26161	- ANGELA LUCINDA SEIBERT	-									
26191	- CLAUDIA REGINA WEBER	-									
26201	- CAROLINE APARECIDA TILLWITZ	-									
26521	- LEILA REGINA DALLABRIDA	-									
26541	- ANDRESSA MARILU KLEIN PADILHA	-									
26561	- FRANCIELI MALDANER SAUTER	-									
26681	- SOLANGE CERONI ANGHINONI	-									
43721	- JOSIARA KARINE WILDNER KRAEMER	-									
43731	- RUBIA MARIA MARCHIORO	-									
43741	- SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	-									
43781	- TATIANE SILVERO BORGES	-									
44101	- CARLA RENATA MOHR	-									
44651	- LARISSA WINCK DONADEL	-									
44661	- DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN	-									
44701	- ANA CARINA TRAPP DA SILVA	-									
44891	- LIDIANE PEREIRA	-									
44921	- NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	-									
44951	- KELI APARECIDA KARAS	-									
44971	- TATIANE CRISTINA FUHR LIPPSTEIN	-									
45021	- BRUNA LARISSA MORAIS CRISTINO	-									
45141	- SUZANA NUNES DA CRUZ VIEIRA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 18 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
008P1 000	Professor	Provimento Efetivo	150	98	52	Tabela 008		A01	D15	17.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	10781 - MARLI PIMENTEL DA SILVEIRA	-									
	10782 - MARLI PIMENTEL DA SILVEIRA	-									
	11821 - IVA MARLEI RANDON	-									
	11822 - IVA MARLEI RANDON	-									
	12361 - NEIVOR KESSLER	-									
	12421 - SALETE HERMANN GROSS	-									
	12422 - SALETE HERMANN GROSS	-									
	12841 - DEOLINDO PANDOLFO	-									
	14611 - SANDRA LEONIDES ZANATTA DEWES	-									
	14612 - SANDRA LEONIDES ZANATTA DEWES	-									
	14641 - VANIA LINDOMARA KOLAS MACHADO	-									
	14651 - NEIVA LUCIA LANGE VIANA	-									
	14652 - NEIVA LUCIA LANGE VIANA	-									
	14721 - GILSANIA ROSO	-									
	14722 - GILSANIA ROSO	-									
	17531 - KATIA SOLANGE KOPPER DERINGER	-									
	17811 - NEIVA MARCIA DE MOURA NOLL	-									
	17812 - NEIVA MARCIA DE MOURA NOLL	-									
	17821 - ANGELA IVANA MALDANER CANDIOTO	-									
	17831 - ELISANDRA KIRSCHNER BASSANESI	-									
	19181 - VERA KOPPER CANCI	-									
	19182 - VERA KOPPER CANCI	-									
	19511 - MARIA ELIANE KESSLER	-									
	19631 - ELIANE DOS SANTOS SALVALAGGIO	-									
	20021 - GENAIR MARTINS KLEINPAUL	-									
	20022 - GENAIR MARTINS KLEINPAUL	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 19 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
20181	- ELISANGELA ZENCKNER	-									
20182	- ELISANGELA ZENCKNER	-									
20361	- ELUSENEI DE SIQUEIRA SCHNEIDER	-									
20411	- LENITA BACK	-									
20412	- LENITA BACK	-									
20511	- MARSUS ADRIANA DA SILVA	-									
20991	- ROSELI APARECIDA PINHEIRO HENTZ	-									
20992	- ROSELI APARECIDA PINHEIRO HENTZ	-									
21011	- IZOLDE ANTUNES DA COSTA	-									
21012	- IZOLDE ANTUNES DA COSTA	-									
21171	- FRANIELE DEFENDI	-									
21481	- LEILA DENICE ARNHOLD	-									
21482	- LEILA DENICE ARNHOLD	-									
21491	- MARLIZA LUCIANA RHEINHEIMER TORMES DA ROSA	-									
21501	- ROSEMARA SANCHES DOS SANTOS	-									
21502	- ROSEMARA SANCHES DOS SANTOS	-									
21821	- MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA	-									
22031	- ANA CLAUDIA DOTTO	-									
22891	- MARCOS ANTONIO GALLAS	-									
22931	- MARILENE SCHNEIDER GODOY	-									
23021	- ELIZABETE MARIA ROSIN ZAPANI	-									
23441	- LUCELIA LEVISKI DE SOUZA	-									
23451	- ADRIANA CIGOLINI	-									
23781	- SANDRA MARA LORENZONI BLASI	-									
23791	- ELIANE TEREZINHA SEIDER	-									
23801	- MAIRA ELIZANDRA DE LIMA	-									
23811	- MARIA ROSA KOVALESKI PIVA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 20 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	23831 - DAIZE RAQUEL PEREIRA	-									
	23841 - ADRIANA MAGNANTI LASSIG	-									
	23881 - LUCIANA ZANON	-									
	23921 - LETICIA MONICA LAUXEN HEINEN	-									
	23931 - MARLENE APARECIDA HENDGES MARTINE	-									
	24261 - SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ	-									
	24271 - ANA ROSA EBERHARDT	-									
	24571 - JESSICA DJULIANI BUDKE ANDRADE	-									
	24681 - MARCOS GERHARD	-									
	24721 - CARLA JOSSEMARA HAMMES DIETZ	-									
	24731 - LIANE INES LUFT PALM	-									
	24741 - ROSANGELA TAUSCHER GOMES WEICH	-									
	24781 - ROSANE FRANCISCA BOSCHETTI KRAMPE	-									
	24921 - KLADI TATIANY KOTOWSKI	-									
	24931 - MARIA CARMEN DENARDIN WONS	-									
	26241 - ROSICLEI APARECIDA MARGENSTEM	-									
	26261 - MARIELI APARECIDA HECK	-									
	26271 - CAROLINE PATRICIA PREDIGER MALDANER	-									
	26281 - MARISTELA RECH	-									
	26461 - ANDREA DA SILVA KRAEMER	-									
	43751 - CESAR SPOLIER	-									
	43761 - GORETI APARECIDA DE MELO HENTZ	-									
	43791 - ANA ALICE BORN HORST	-									
	43831 - THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	-									
	44131 - DIEIME TAINA PAZ DA SILVA	-									
	44281 - GICIANE CRISTINA DE LIMA GALLAS	-									
	23832 - DAIZE RAQUEL PEREIRA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 21 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44351 - JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT	-									
	44681 - JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	-									
	44691 - GRACIELE FATIMA WEIZEMANN OLIVEIRA	-									
	44881 - ALINE BRUNA DOS SANTOS	-									
	44961 - FABIANE APARECIDA FAVRETO	-									
	44981 - ALINE BUENO	-									
	44991 - DIANDRA MAINE ALBERTON VILLA	-									
	23842 - ADRIANA MAGNANTI LASSIG	-									
	45171 - CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	-									
	23922 - LETICIA MONICA LAUXEN HEINEN	-									
	45501 - PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	-									
	45511 - ALINE GOETTEMES GRIPA	-									
	45521 - CRISTIANE FLAVIA LOCH ZIMMER	-									
	45531 - MONICA DE CONTI	-									
	45541 - CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	-									
	45811 - FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES	-									
	45821 - RAFAEL MARIO BEHL	-									
	45831 - ALICE SIEPMANN	-									
008PSS000	Professor Pss	Emprego Público	85	68	17	Tabela 008		0001	0001	17.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	41701 - DANIELI APARECIDA LUFT	-									
	41721 - DAIANA MOMBACH	-									
	41731 - ADRIANA MARIA FARESIN	-									
	41741 - ELISETE BEYER	-									
	41761 - MARCIA VILAS BOAS	-									
	41781 - KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	-									
	41801 - ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 22 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
41811	- ISMAILEM MICHELE SCHWAN	-									
41851	- HELIA RIBEIRO MENDES	-									
41861	- NEUSA WIECZOREK	-									
41871	- ADRIELI BIN	-									
41901	- ALINE RIBEIRO DA SILVA PINTO	-									
41891	- ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	-									
41921	- FERNANDA MARCELLO DA ROSA	-									
41951	- JOCELI MACHADO DE SANTI	-									
41961	- JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	-									
42001	- BRUNA APARECIDA ZUCCO	-									
42011	- CLARICE GESSI EBERTS	-									
42041	- ADRIEL GAFSKI WINCK	-									
42051	- JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	-									
42061	- FERNANDA ALINE BRESCHER	-									
42081	- ELIANE SPOLIER BRIZOLA	-									
42091	- VANIA KOPPER	-									
42101	- MICHELE APARECIDA SAPPER	-									
42111	- ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	-									
42121	- ELIANE WEISSHEIMER VICENTE	-									
42131	- SALETE NASCIMENTO DA SILVA	-									
42141	- JENNEFER NUBIA DE COL	-									
42161	- DIANA ERICA DE MORAIS WISNIEWSKI	-									
42171	- CARLOS EDUARDO DA SILVA	-									
42181	- ELIZIANE APARECIDA HORING	-									
42201	- JHULIA GABRIELA SENGGER	-									
42211	- LUANA MARIA RECH	-									
42221	- AMANDA MINSKI	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 23 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
42241	- CARLINHO NATANAEL ULLRICH	-									
42251	- MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	-									
42261	- JULIANA DIONISIO VELOSO	-									
42301	- FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	-									
42311	- EDIANDRA FURQUIM	-									
42321	- ANA PAULA DAHMER PEREIRA	-									
42351	- LESSI DA SILVA PINTO	-									
42361	- SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	-									
42371	- MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO WAGNER	-									
42391	- MIRIAN SALETE PAVLAK	-									
42411	- ROSELI MARIA ERTAL DA SILVA	-									
42421	- SAMUEL GAFSKI WINCK	-									
42431	- KELLI DE CAMPO QUADROS	-									
42441	- PATRICIA BRUNING CORREA	-									
42471	- ANA CAROLINE BAYERLE	-									
42491	- MAGIDA WICHNOSKI	-									
42521	- IVONE DA VEGA ROSSI	-									
42531	- CARINE PATRICIA MARQUES	-									
42541	- MARI NEUZA VALDOMERI	-									
42601	- DEBORA FRANCIELLI CE	-									
42701	- ANNA KAROLINA DRESSLER	-									
42831	- ANA PAULA APARECIDA WEIRICH	-									
42841	- DANIELI VANESSA TRARBACH	-									
42851	- LEIDE MARA CORREA	-									
42961	- LUCIMARA CARINI DA CRUZ WALKER	-									
43031	- MAIARA ZANON CARNIEL	-									
44191	- EDUARDA GABRIELA ANTUNES	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 24 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44201 - IVANDRA CORNÉLIO	-									
	44211 - ELIANE KRUMMENAUER	-									
	44311 - PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	-									
	42561 - DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	-									
	45031 - JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	-									
	45221 - VANESSA INES WEILER	-									
	45231 - ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	-									
008PSS001	Educador Infantil Pss	Emprego Público	45	25	20	Tabela 008		0002	0002	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	41261 - SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN	-									
	41271 - GISLAINE BERTALUCI	-									
	41281 - SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	-									
	41291 - LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	-									
	41301 - GILMARA ABATTI	-									
	41321 - FERNANDA MENIN PERARRO	-									
	41331 - DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	-									
	41341 - JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	-									
	41371 - ROSINEI LUCIA DE ALMEIDA	-									
	41401 - KARINA BECKER	-									
	41411 - SILVANA MOREIRA FAGUNDES	-									
	41441 - SALETE CIPRIANI	-									
	41451 - SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	-									
	41461 - SILVANA RITA STASCXAK	-									
	41431 - JOSIANI SILVINO	-									
	41471 - NOELI HERMANN PEREIRA	-									
	41481 - ROSELI LOVANI PEDROSO	-									
	41491 - ILIANI VALMI HONNEF BOTIN	-									





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 25 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	41501 - THALIA SUELEN SIEPMANN	-									
	41511 - VITORIA CAROLINE DALLAGO	-									
	41541 - CLAUDIMARA HIERT	-									
	41551 - CLAUDIA NARA DO PRADO	-									
	45211 - JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	-									
	45761 - ANA CAROLINA FREI	-									
	45921 - MONICA PRISCILA MACHRI	-									
008PSS002	Professor Pss 40 Horas	Emprego Público	15	9	6	Tabela 008		0002	0002	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	41661 - KETLIN CASTOLDI BARBOSA	-									
	41711 - BRUNA THAIS SKRZYPCZAK	-									
	41831 - ANDERLEIA TATIANA LUFT	-									
	41931 - JOELE DEISE LANGNER PEDRON	-									
	42271 - JULIANE CAROLINE GAFSKI	-									
	42281 - EDUARDA LUIZA PAGNO	-									
	42331 - MARCIA INES FRIEDRICH	-									
	42451 - MAIARA CRISTINA FERRARI	-									
	42511 - JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	-									
009AC 000	Agente Comunitario de Saude	Provimento Efetivo	49	37	12	Tabela 009		009	016	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22311 - MARLEI GERHARDT	-									
	22321 - MARCIA REGIMUND	-									
	22601 - TANIA MARIA BUENO	-									
	22671 - ANDREIA DULLIUS PESSIN	-									
	22681 - SIMONE LAVARDA HOGER	-									
	22691 - GENI SZANCOLVSKI	-									
	22711 - ROSELANE TERESINHA CARNEIRO	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 26 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	22721 - RAQUEL DA ROSA DELINGER	-									
	22731 - PAULO LUIZ WELTER	-									
	22741 - JANE TERESINHA CAPELETI	-									
	22751 - ELIZETE MARIA KEIL	-									
	22791 - MAIDE TEREZINHA SALAPATA PIMENTEL	-									
	22801 - VAGNER GOMES DA SILVA	-									
	22861 - ROSICLERI CAPELETTI DOS REIS	-									
	22871 - SOLANGE CRISTINE KRETSCHMANN	-									
	22971 - LEILA DE LIMA CANDIOTTO	-									
	23001 - GEOLANDA MOREIRA LOPES	-									
	23031 - RAFFAEL AFONSO GREVENHAGEN	-									
	23041 - MARCIA APARECIDA BACKES	-									
	23601 - LUCI LUCIANE SCHMENGLER JABLONSKI	-									
	23611 - PRISCILA APARECIDA EBERT	-									
	23641 - ROSANGELA LORAINÉ HIRT FALCADE	-									
	23651 - EDINIR PEREIRA VIANA BRAUN	-									
	23661 - SANDRA BEATRIZ DA ROSA SAPPER	-									
	24071 - ROSANI SCHNEIDER KUSSLER	-									
	24091 - EDINA RUFINO DO NASCIMENTO NEUKAMP	-									
	24111 - SINEIDE ROYER EBERT	-									
	24141 - JESSICA TAINA RECH FAISTEL	-									
	24151 - DELMINDE WONS	-									
	24171 - IVETE MARIA DA ROSA	-									
	24181 - FABIÉLI KRAMPE	-									
	24191 - NEUSA MARIA LANGE KALFELD	-									
	24201 - FABIO LUCAS GRABIN	-									
	24301 - LUCIANA ESTRAICH DA SILVA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 27 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	24761 - MARINES THOMAZZETTI	-									
	25431 - MARCIANE ROSA	-									
	26661 - CLAUDECI APARECIDA STEIN QUADRI	-									
009AD 000	Aux Consultorio Dentario	Provimento Efetivo	7	5	2	Tabela 009		001	008	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	19561 - JANETE FRITZEN FINKEN	-									
	20331 - JUSSARA NESKE	-									
	20521 - CLESIANI STUANI	-									
	21871 - ELISABETHE VILA WONS	-									
	21881 - ERENICE DE LURDES DAPPER	-									
009AS 000	Agente Sanitario	Provimento Efetivo	5	4	1	Tabela 009		001	008	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	20531 - ELIZABETH CRISTINA KIRSCH	-									
	20541 - EDNA APARECIDA TAVARES	-									
	21551 - LEANDRO ANTONIO SCHUCK	-									
	21561 - DINARTE ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR	-									
010AS 000	Assistente Social	Provimento Efetivo	3	3	0	Tabela 010		001	008	30.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	23301 - JONAS WELTER	-									
	44011 - DIELIHN SARA NEUHAUS GEBAUER	-									
	45891 - BRUNA ALINE PADILHA	-									
010MA 000	AUX ADM JOVEM APRENDIZ	Jovem Aprendiz	35	22	13	Tabela 010		01	01	20.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44391 - LETICIA GABRIELLI DAGOSTIN	-									
	44401 - CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO	-									
	44411 - KAUA EDUARDO KUNZ	-									
	44431 - KAUAN RODRIGO ROSIN ZAPANI	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 28 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	44441 - TAINARA MENEZES DE OLIVEIRA	-									
	44451 - GABRIEL EDUARDO KNEBEL	-									
	44471 - ANA CLARA SOPSHUK	-									
	44481 - ALEXANDRE NEUSQUEM	-									
	44491 - HELOISA GABRIELA WONS	-									
	44511 - SOFIA PERRIER	-									
	44521 - OTAVIO GALLAS	-									
	44551 - LARISSA FEIX DOS SANTOS	-									
	44561 - ISABELLY VICTORIA VANZELLA	-									
	44571 - ALEX VALDIVIO CABRAL KESSLER	-									
	44581 - GUSTAVO DE CASTRO BOARO	-									
	44601 - ANA VITORIA PIRES	-									
	44591 - ARIEL RICARDO NOLL	-									
	44611 - PEDRO HENRIQUE ESCHER	-									
	44621 - LARISSA GABRIELA PIRES COLOMBO	-									
	44631 - THALIANY VITORIA DA SILVA	-									
	44721 - CAIO MATEUS LINCK AREND	-									
	44641 - JANDO PRESTES JUNIOR	-									
011ASS000	Assistente Social Pss	Emprego Público	3	1	2	Tabela 010		001	001	30.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	42721 - JUCIELI DA SILVA	-									
011EC 000	Engenheiro Civil	Provimento Efetivo	1	1	0	Tabela 011		001	008	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	19431 - RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA	-									
011EN 000	Técnico de Engenharia	Provimento Efetivo	1	1	0	TECNICOENGENHARI		01	08	40.00	Não
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	22651 - EVANDRO CESAR MALINSKI	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin	página 29 de	
011TT 000	TECNICO AGROPECUARIO	Provimento Efetivo	1	0	1	TECAGRO		01	08	40.00	Não		
012ES 000	Auxiliar de Esportes	Provimento Efetivo	3	0	3	Tabela 012		001	008	40.00	Não		
012IE 000	Instrutor de Esportes	Provimento Efetivo	3	2	1	Tabela 012		009	016	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	23591 - LEANDRO ROEHRS	-											
	24771 - GILSON AMAURI HUBER	-											
013PJ 000	Procurador Municipal	Provimento Efetivo	2	2	0	Tabela 013		009	016	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	25231 - ALVARO SKIBA JUNIOR	-											
	42761 - ROBSON PINHEIRO DA SILVA	-											
014AE09	Agente de Combate de Endemias PSS	Emprego Público	6	0	6	Tabela 009		001	001	40.00	Não		
014CM18	Coleta Materiais Recicláveis	Provimento Efetivo	3	0	3	Tabela 014		CM18	CM18	40.00	Não		
014ED09	Agente de Combate a Endemias	Provimento Efetivo	10	10	0	Tabela 009		009	016	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	27221 - JAQUELINE LUANA HORST FRITZEN	-											
	27251 - ANIELI LOURENCO DA SILVA	-											
	29911 - ROSANGELA KARINE PADUA DE OLIVEIRA	-											
	29921 - LEONI MARCOS PADILHA DA SILVA	-											
	34891 - MARCIA MACHADO	-											
	35001 - ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA DE SALES	-											
	35051 - ROBERTO CARLOS WELTER	-											
	35061 - SILVANA DE FREITAS TORETI	-											
	40021 - JIAN FABRICIO DA CUNHA	-											
	42571 - ELIANE RIBEIRO LOPES	-											
CI CCICC1	Coordenador do Controle Intern	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela CI		CC1	CC1	40.00	Não		



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga	
										Horária	Extin
001CI000	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DA	Provimento em Comissão	1	1	0	Tabela 001		C3	C3	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45401 - GISELDA DA ROSA	-									
002AF2000	ANALISTA DE T.I.	Provimento Efetivo	1	1	0	Tabela 002		029	036	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	43871 - DIEGO STEFANO JUNGES	-									
002AP000	ANALISTA PATRIMONIAL	Provimento Efetivo	1	1	0	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44321 - CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	-									
002GP000	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	Provimento Efetivo	4	0	4	Tabela 002		009	016	40.00	Não
002AL000	AGENTE DE LICITAÇÃO	Provimento Efetivo	4	0	4	Tabela 002		009	016	40.00	Não
002RH000	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	Provimento Efetivo	3	2	1	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	36961 - VANESSA DIETZ	-									
	37351 - RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH	-									
003CX000	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Provimento Efetivo	3	2	1	TECNICO DE		001	008	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	39551 - ANA SOFIA AMPESSAN FOQUEZATTO	-									
	45861 - RENATA CAROLINA FABIANE	-									
003TR000	ANALISTA DE TESOURARIA	Provimento Efetivo	1	1	0	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	35261 - BIBIANA CANTON	-									
005SB000	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Provimento Efetivo	1	0	1	Tabela 005		001	008	40.00	Não
011EC2000	ENGENHEIRO CIVIL II	Provimento Efetivo	1	1	0	Tabela 011		025	032	20.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	35231 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin	de	
												página 31	
013AU000	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Provimento Efetivo	2	1	1	Tabela 013		001	008	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	36841 - PAOLA CRISTINE DAGOSTIN	-											
002SPCF00	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Emprego Público	1	0	1	Tabela 002		0002	0002	20.00	Não		
002VPCF00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Emprego Público	3	3	0	Tabela 002		0001	0001	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	44841 - JHEFERSON MIKAEL NEVES	-											
	44851 - MIKAELLY CRISTINA DA SILVA PIRES	-											
	44931 - RAFAEL MENDES XAVIER	-											
002SGB000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL PSS	Emprego Público	15	13	2	Aux Serviços Gerais		AUXSG	AUXSG	40.00	Não		
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>											
	43881 - CASSIANO VINICIUS NOLL	-											
	43891 - MARIA KREMER	-											
	43901 - ELIZETE VANUZA PIRES BOLA	-											
	43911 - CLEIDE BRUM	-											
	43921 - LUCAS ALEXANDRE CEMBRANI	-											
	43951 - VANDUIR DE AVILA	-											
	43981 - GELSON EDEMIR HIRT	-											
	43991 - CLAUDIA TANDARA MATTOS ALDERETE KREIN	-											
	44241 - JOSE CARLOS TAVARES	-											
	44291 - GILBERTO ADRIANO SMONGELEVSKI WONZ	-											
	44301 - VILMAR HANSEN	-											
	44371 - JOAO VANDERLEI WOLF	-											
	44731 - JARDEL DOS SANTOS LIMA	-											
007MV017	MÉDICO VETERINÁRIO PSS	Emprego Público	1	0	1	Tabela 007		017	017	40.00	Não		
001ENGAG	ENGENHEIRO AGRONOMO PSS	Emprego Público	1	0	1	Tabela PSS		001	001	40.00	Não		



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga	
										Horária	Extin
001GF000	GESTOR DE FROTAS	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001		CC2	CC2	40.00	Não
001CF000	ASSESSOR DE GABINETE DA SEFAZ	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA		CCE2	CCE2	40.00	Não
001CP000	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA		CCE2	CCE2	40.00	Não
005f1000P	Fisioterapeuta PSS	Emprego Público	2	1	1	Tabela 005		034	034	30.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45051 - RENATHA LETHICIA REMPEL	-									
001OPPSS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III PSS	Emprego Público	5	2	3	Auxiliar de		01	01	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	39471 - DARCILO SONTAG	-									
	40141 - ODAIR DA COSTA	-									
001MTTPS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II PSS	Emprego Público	16	4	12	Auxiliar de		01	01	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	40231 - ANDRE DULLIUS	-									
	40371 - RAFAEL CRISTIANO WALTER	-									
	45001 - GABRIEL DORIGOM	-									
	45041 - GILMAR GRESS	-									
001DI 000	DIRETOR DO CENTRO DIA IDOSO	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001		C2	C2	40.00	Não
001CR000	Assessor de Projetos Esportivos	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA		CCE1	CCE1	40.00	Não
010CIS000	CUIDADOR PSS	Emprego Público	2	1	1	Tabela 010		009	009	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	40071 - KARINE SCHMALZ	-									
001ASCD0	Assessor Administrativo do Centro Dia Idoso	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA		CCE2	CCE2	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45651 - ROSEMARY DE FATIMA SOTT LUFT	-									
001DAE00	DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIAL	Provimento em Comissão	1	0	1	Tabela 001		C2	C2	40.00	Não





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 33 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
ASSCONV	Assessor de Convênios	Provimento em Comissão	2	0	2	TABELA ATUALIZADA	CCE6	CCE6	CCE6	40.00	Não
002PSS002	Auxiliar Administrativo Pss 2	Emprego Público	15	13	2	Auxiliar	001	001	001	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	41571 - SOFIA NAVARINI	-									
	41581 - LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO	-									
	41601 - LUAN CORNELLI	-									
	41611 - PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	-									
	41621 - JEZILAINE DLUZNIIEWSKI	-									
	41631 - VIVIANE ALVES PEREIRA	-									
	41641 - KAWANY FRANCINE DOS SANTOS LIMA KRETSCHMANN	-									
	41671 - PEDRO AFONSO ESCHER SOTT	-									
	41681 - ANDRESSA RAUBER	-									
	42731 - LUIS CARLOS KRUGER	-									
	43971 - TIAGO WESSELER	-									
	44031 - LUIZ FERNANDO LUFT	-									
	42551 - POLIANA MARIA KLOCKNER LOEBLEIN	-									
AUXSGPSS	Aux Serviços Gerais 2	Emprego Público	68	62	6	Aux Serviços Gerais	AUXSG	AUXSG	AUXSG	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	40831 - MARIA FATIMA HENNICKA	-									
	40841 - EDINA HENCKES ROHR GOMES	-									
	40851 - ROSICLEI CARVALHO	-									
	40861 - CLEIDE MARCELE DAVID	-									
	40871 - ROSELETE DELCI ULRICH BRINCHER DE MOURA	-									
	40891 - ALINE FRANCIIELE DULLIUS	-									
	40901 - RITA DE CASSIA MACIEL	-									
	40911 - NAIR LUCIA BAIERLE BOLFE	-									
	40921 - MARLEI SILVIA BERNARDI TAVARES	-									
	40931 - CINIRA EICH DE SOUZA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 34 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
40941	MARCELAINE RESENER HUNHOFF MOREIRA	-									
40951	ANDREIA FINANTES DO CARMO MARASCA	-									
40961	ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	-									
40971	ERENICE DE FATIMA BAPTISTA	-									
40981	ENO EVALDO HIRT	-									
40991	NEI RODRIGO LOEBLEIN	-									
41001	IVONE RAMBO	-									
41011	VALMI MARIA PARADZINSKI	-									
41021	CLARINE DA SILVA	-									
41041	GRACIELI CHAVES DA SILVA	-									
41051	ROSELI MOHR DREBES	-									
41071	NEIVA LUCAS	-									
41131	VANESSA PARIS	-									
41101	LORENI DE FATIAM FELDMANN DAVID	-									
41111	CRISTINA CORTINA	-									
41121	TATIANE MURINELI PEREIRA	-									
41151	EDILEUZA APARECIDA SCHUASTZ	-									
41161	NADIE KARINA PADILHA	-									
41171	NELCI PEREIRA DE LIMA	-									
41191	ELIANE DA COSTA LAZARIN	-									
41211	ALESSANDRA CARVALHO	-									
41221	MAICON GUSTAVO PILATTI	-									
41231	JULIANA FERNANDA PEREIRA KOCH	-									
41241	ROSICLER RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	-									
42581	CRISTIANE MARMITT	-									
42611	JUCARA STEIN	-									
42621	LONI NUNES OZUNA	-									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 35 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	42691 - DULCE TEREZINHA DA COSTA HAHN	-									
	42741 - LUCIANI APARECIDA BUGS	-									
	42861 - JAQUELINE BELLO	-									
	42881 - RAQUEL TERESINHA DE BARROS	-									
	44051 - ANGELICA CAROLINE BONACINA MOHR	-									
	44261 - ESTANISLAU RAFAEL KAISER	-									
	44271 - LUIS FELIPE AVILA DA SILVA	-									
	44871 - MARCIELI ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA BAZARETTI	-									
	44941 - JUCIELI APARECIDA ROHR	-									
	45011 - GIOVANA ESTHER EMMEL DA SILVA	-									
	45071 - IVONE CELESTINO DE CASTRO BRUINSMA	-									
	45081 - ROSEMILDA ZIPPERER BUGS	-									
	45091 - LUCIMARA RIBEIRO DO PRADO	-									
	45101 - MARLENE NOELI EMMEL	-									
	45191 - ADILSON TADEU WALTER	-									
	45201 - GERTA DOPKE DA SILVA	-									
	45601 - JOANA VANDERLEIA MARTINS LUFT	-									
	45641 - GERMÉLIA BENEDITO JOHAN	-									
	45621 - MARIZETE CZERMANSKI	-									
	45631 - EDINIS CARLA SOARES	-									
	45691 - THAUANE KEZIA ILADIM	-									
	45781 - ANDREIA APARECIDA WASMUTH	-									
	45841 - CLEONICE CORREA	-									
	45901 - LUCIANA JARDELI DA SILVA	-									
	45971 - INDIAMARA APARECIDA BAUMGARTNER DOS SANTOS	-									
TOPSS	TERAPEUTA OCUPACIONAL PSS	Emprego Público	1	1	0	Tabela 005		034	034	30.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 36 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	42591 - DANHELA GESSI SCHLOSSER	-									
FOPSS	FONOAUDIÓLOGO PSS	Emprego Público	1	0	1	Tabela 005		034	034	40.00	Não
CT	ANALISTA DE CONTRATAÇÕES	Provimento Efetivo	5	5	0	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	42771 - MARA DANIELE GAMBETTA	-									
	42781 - JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	-									
	43161 - TARCIS HENRIQUE SANT ANNA	-									
	43171 - GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	-									
	43701 - EDUARDO VINICIUS HORBACH	-									
AQ	ARQUITETO E URBANISTA	Provimento Efetivo	2	2	0	Arquiteto e		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	42791 - ANA CAROLINE SCHREINER	-									
	45701 - EDUARDA BOMBARDELLI LIMA	-									
DG	DIRETOR GERAL DA SECON	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA		CCE6	CCE6	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45321 - FRANCONER MINTE	-									
DECAP	Secretário Executivo do DECAP	Agente político	1	1	0	TABELA ATUALIZADA		CCE6	CCE6	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	43051 - DJULIANA RUJFINO PISKI	-									
ASSGAPRE	ASSESSOR DO GAPRE	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA		CCE1	CCE1	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	43061 - JHONATTAN RICARDO SENGER	-									
EA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Provimento Efetivo	1	1	0	ANALISTAS		01	08	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	43711 - EMILLE MEDEIROS MASELLA	-									
ASSSESP	Assessor de Gestão Esportiva	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA		CCE3	CCE3	40.00	Não
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 37 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45481 - KLEYTON LUIZ BROD	-									
ASSASSEC	ASSESSOR DE MÍDIAS DIGITAIS	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE1	CCE1	40.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45361 - VITORIA LOVERA MAROSTEGA	-									
008PSS006	Professor de Música PSS	Emprego Público	1	1	0	Tabela 008	0001	0001	20.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	44181 - RAFAEL MARIO BEHL	-									
DGS	DIRETOR GERAL DA SEMOB	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE6	CCE6	40.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45991 - DANIEL NARCISO FERREIRA	-									
CG	CHEFIA DE GABINETE	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE5	CCE5	40.00	Não	
ASE2223	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA SEAMA	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45911 - DILSON PEDRO MARTINI	-									
ASES2223	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNANÇA DO GABINETE	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não	
22DIR23	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS,	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45371 - IGOR DANIEL SAPPER	-									
223DIR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45591 - GIOVANNA FOQUEZATTO ALBANEZE FLECK	-									
22GES2	GESTORA DO CMEI PINGO DE GENTE	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não	
22ASS23	ASSESSORA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO	Provimento em Comissão	2	1	1	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não	
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45711 - MIRIAN RAQUEL DA SILVA DAGOSTIN	-									
22SEASS2	ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não	



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

página 38 de

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	Nível Inicia	Nível Final	Carga Horária	Extin
22ASSF2	ASSESSOR DO SISTEMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45391 - MARIANA RENNER CASARIL	-									
22SASS2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Provimento em Comissão	2	1	1	TABELA ATUALIZADA	CCE2	CCE2	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45751 - SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES	-									
22ASSF28	ASSESSOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Provimento em Comissão	2	2	0	TABELA ATUALIZADA	CCE1	CCE1	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45381 - LAURA GABRIELA BENDER	-									
	45721 - ISABELLY VITÓRIA SPIAZZI	-									
ASSESECA	Assessor Especial de Processamento de Dados	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE4	CCE4	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	44781 - RAQUEL ALBANO	-									
ASSSEFAM	Assessor de Gabinete da SEFAM	Provimento em Comissão	1	0	1	TABELA ATUALIZADA	CCE1	CCE1	40.00	Não	
2025SC	SECRETARIO MUNICIPAL 2	Agente político	1	1	0	Tabela 000	SC	SC	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45571 - MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN	-									
001ASSILU	ASSESSOR DA DIVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE2	CCE2	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45661 - LUIZ PAULO DA SILVA	-									
ASSPATR	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE2	CCE2	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45741 - RODRIGO BERTICELLI CARBONI	-									
001AASSD	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Provimento em Comissão	1	1	0	TABELA ATUALIZADA	CCE3	CCE3	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									
	45801 - LEONARDO ROYER	-									
SCE	SECRETARIO MUNICIPAL 3	Agente político	1	1	0	Tabela 000	SCE	SCE	40.00	Não	
	<b>Matrícula - Nome</b>	<b>Lei de criação</b>									



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Quadro de Cargos/Função

4/2025

Código	Cargo	Tipo Cargo	Vaga	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Tabela	Nível	página 39 de		Extin	
								Nível Inicia	Nível Final		Carga Horária
<b>Matrícula - Nome</b>		<b>Lei de criação</b>									
	45871 - ANDERSON RICARDO NODARI	-									
008EFPSS0	EDUCADOR FÍSICO PSS	Emprego Público	1	0	1	Tabela 008	0001	0001	20.00	Não	
008PA000	PROFESSOR DE ARTES PSS	Emprego Público	1	0	1	Tabela 008	0001	0001	20.00	Não	
008PSIT00	Psicólogo Temporário	Emprego Público	3	0	3	Tabela 005	034	034	40.00	Não	
001ASGT00	Auxiliar de Serviços Gerais II Temporário	Emprego Público	16	0	16	Auxiliar de	01	01	40.00	Não	
011ASST00	Assistente Social Temporário	Emprego Público	3	0	3	Tabela 010	001	001	30.00	Não	
000FONT00	Fonoaudiólogo Temporário	Emprego Público	1	0	1	Tabela 005	034	034	40.00	Não	

**Crítérios de**

Competência: 4/2025

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

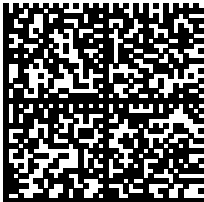
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 548d805c-47be-4379-93af-8b57f5f02ce1





050 - Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 11 / 2025

Requerente: Secretaria Municipal de Logística e Contratações -

Contato: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. João Antônio Bazzanella Luft

Protocolista

500.05q rptProcessoProtocolo

João Antônio Bazzanella Luft 22/05/2025 01:58:50

050 - Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 11 / 2025

Requerente: Secretaria Municipal de Logística e Contratações -

Contato: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Secretaria Municipal de Logística e  
Requerente

500.05q rptProcessoProtocolo

João Antônio Bazzanella Luft 22/05/2025 01:58:50



## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

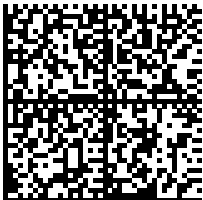
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 28e60014-8511-41f9-b95d-796c3672d5c8



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
1.1.2. **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipen;  
1.2.2. João Antonio Bazzanella Luft;  
1.2.3. Jair Canci.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se o Pregão..

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.2.1. Indica-se a forma eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSessorIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	70085	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTEs PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM	12	MÊS	R\$6.156,80	R\$73.881,60

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

	<p>SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$73.881,60</b>					

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

#### 4.1.1. Especificações dos serviços:

4.1.2.. Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Ergonomia, deve conter obrigatoriamente:

- a) **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei8213/91.
- b) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.
- c) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.
- d) **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 2

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

**e) AET – Análise Ergonômica do Trabalho.** Contribui para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. (ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia). Tendo o objetivo de manter e melhorar os processos produtivos de acordo com a Legislação Brasileira, garantindo o bem-estar, conforto e satisfação do colaborador, reduzindo os custos humanos e da carga psíquico física, promover a segurança e prevenção às doenças ocupacionais e acidentes, melhorando o desempenho das atividades e dos resultados, conforme Norma Regulamentadora nº 17.

**f) Avaliações Ambientais Quantitativas** – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

**g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

**5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **5 (cinco) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no **subitem 5.1.1** poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte, desde que haja consentimento expreso da Administração.

**5.1.2.** Os serviços somente serão executados após o envio de requerimento enviado pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 3

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura do(a) Fiscal da Contratação e do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no **subitem 5.1.2** será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** O Contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.1.2**.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.6.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. Condições Específicas:**
- 5.2.1.** Todos os serviços deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Capanema/PR, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal.

## 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Obrigações gerais:**
- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 6.2. Obrigações Específicas:**
- 6.2.1.** A empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para função de coordenador para o PCMSO o qual deverá emitir relatório anual discriminando para o município de Capanema, constando dados estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.
- 6.2.2.** Para este objeto está previsto o quantitativo de 735 (setecentos e trinta e cinco) funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.
- 6.2.3.** Os serviços deverão compreender:
- 6.2.4.** Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.
- 6.2.5.** As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.
- 6.2.6.** NR 9 - PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Antecipação de riscos ambientais; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Cronograma de ações.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 4

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.7.** NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Determinação de exames complementares conforme risco e atividade; Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.
- 6.2.8.** IN 77/2015 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Determinação caracterização de aposentadoria especial; GFIP; Quantificação dos agentes nocivos; Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC; Reconhecimento dos riscos ambientais; Avaliação e controle de riscos ambientais; Conclusão de exposição a riscos ambientais. NR 15 – Caracterização de INSALUBRIDADE NR 16 – Caracterização de PERICULOSIDADE. 6.8.1. O LTCAT emitido deverá possuir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida junto ao CREA/PR.
- 6.2.9.** IN 77/2015 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Resultado de inclusão de dados do LTCAT e Responsáveis pelos registros ambientais e biológicos pertinente ao período de cada LTCAT.
- 6.2.10.** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da contratante, devendo apresentar um cronograma com o prazo necessário à execução do serviço solicitado, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação poderão realizar vistorias *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7.3. Preposto:

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### 7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5





## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.
- 7.5. Fiscalização:**
- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item em serviços contínuos mensal.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 6

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Efetiva	Auxiliar de Enfermagem - Efetivo	SAÚDE
Fiscal Técnico	Ana Carolina de Souza Bantle	Efetiva	Enfermeira - Efetivo	SAÚDE
Gestor da Contratação	João Antonio Bazzanella Luft	Efetivo	Analista de Contratações - Efetivo	SELOG

7.6.1. A escolha como fiscais administrativos da contratação dos servidores comissionados acima se dá em razão dos mesmos serem nomeados para os cargos em comissão, cujas atribuições incluem a fiscalização dos contratos administrativos nas respectivas Secretarias em que estão lotados.

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.6.6.** As infrações e sanções administrativas referentes à licitação e à contratação estarão dispostas no edital e no contrato.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Condições gerais:**

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **8.2. Condições específicas:**

#### **8.2.1. Da emissão de relatórios de execução do objeto.**

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação conterá, além de eventuais requisitos específicos do objeto da contratação:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

- 8.2.3.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

- 8.2.4.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

- 8.2.4.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

- 8.2.4.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12.** O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
  - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
  - c)** No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública- SEFAZ:

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Em consideração ao Decreto-Lei 5.452, de 1943 (CLT), a Lei nº 6.514/1977 – em vigor desde 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

11.1.2. Em atendimento a Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007, que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, com avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial e também ao disposto nas NRs - Normas Regulamentadoras nº 5, 7, 9 e nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus servidores e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR, Ergonomia, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos servidores.

11.1.3. Partindo da premissa de que um ambiente seguro é um direito de todas as pessoas e que cabe a administração pública proporcionar esse ambiente aos seus servidores, prezando pela segurança e bem-estar, que se justifica a importância da contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, constituída por uma equipe de profissionais, que tem a função principal de promover a saúde e proteger a integridade física dos trabalhadores, além de suprir todas as demandas de análises quantitativas ambientais de modo a melhor atender as necessidades do município de Capanema/Pr, bem como orientar, sempre que necessário, quais as melhores medidas para a prevenção e erradicação dos acidentes e doenças ocupacionais.

### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Visando fomentar o desenvolvimento sustentável local, a administração municipal realizou uma ação direcionada de consulta a empresas sediadas no próprio município. Foram disparados 12 emails para a cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, sendo que apenas 1 (um) fornecedor local apresentou orçamento conforme solicitado.

11.2.2. Diante da baixa resposta das empresas locais, foi necessário ampliar a pesquisa de mercado para garantir a obtenção de, no mínimo, três cotações de preços, conforme preconiza a legislação. Assim, a administração optou por entrar em contato com empresas que já haviam

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

prestado serviços semelhantes anteriormente, além de realizar nova busca eletrônica por fornecedores. Nesse esforço complementar, foram enviadas solicitações de cotação para mais 13 empresas, resultando no retorno de apenas duas propostas válidas.

**11.2.3.** Ressalte-se que a proposta apresentada pela **NR Clínica de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda** foi desclassificada para fins de pesquisa de preço em razão da constatação de sobrepreço em relação e comparação aos valores dos mercado.

**11.2.4.** Logo, com essas três cotações de preços foram utilizados esses orçamentos para definição do valor máximo da presente contratação, por meio do **menor preço** conforme autoriza o art. 38, inciso VI, da LCM 14/22.

*Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

[...]

*VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

[...]

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos. (grifo meu)*

### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**11.3.1.1.** Não se aplica.

### 11.3.2. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

**11.3.2.1.** Em decorrência do princípio do desenvolvimento local, foram encaminhados pedidos de cotações de preços a todas as empresas cadastradas no Município de Capanema/PR pelo CNAE que fornecem/executam o objeto desta contratação, cujo relatório encontra-se encartado na fase interna da presente contratação. Assim como, posteriormente, empresas locais da região para fins de cotação de preço.

**11.3.2.2.** Os e-mails foram extraídos de empresas categorizadas pelo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Cada anexo contém informações de empresas de diferentes CNAEs, com seus respectivos e-mails.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Assim sendo, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme **art. 118, da LCM 14/22.**

**12.2.** É cabível o Sistema de Registro de Preços - SRP em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das Secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

**12.3.** A justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em razão da necessidade da contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade da definição real de quantitativos a serem demandados.

**12.4.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

## 13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para até 1 ano.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 11

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.**

**13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

**14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais com comprovações de qualificação técnica apresentados através de:

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA.
- b) Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.
- c) Médico do Trabalho - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM.

**14.2.** Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

**14.3.** Apresentar no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa;

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000

**15.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

**15.3.** Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelas Secretarias que efetuarem as requisições ao Contratado.

**15.4.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de maio de 2025.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Magaiver Rodrigo Felipen**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Jair Canci**  
*Secretário Municipal da Administração*

**João Antonio Bazzanella Luft**  
*Analista de Contratações*  
*Gestor da Constratação*

**Marisa Pontin**  
*Auxiliar de Enfermagem*  
Fiscal Administrativa

**Ana Carolina de Souza Bantle**  
*Enfermeira*  
*Fiscal Técnica*

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Assinaturas

Página: 1



Documento: 265/2025 - TR - MÉDICO ADMSSIONAL.pdf

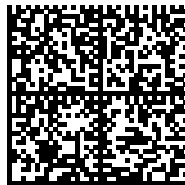
Data: 30/05/2025 08:17:03

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28.

Assinatura avançada realizada por: ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 08:17:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 08:39:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 30/05/2025 08:32:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 30/05/2025 16:14:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ANA CAROLINA DE SOUZA BANTLE em 30/05/2025 08:34:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8b2fd7b-4634-4ec8-bebb-0b16d6c5f8fd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 30/05/2025 16:45:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: c168816f-50af-47f-9a7e-a3d9b9f4a2f5

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

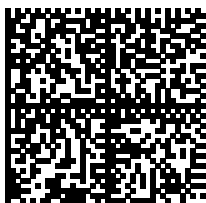
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código c168816f-50af-4f7f-9a7e-a3d9b9f4a2f5



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

### ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para os serviços é o que segue:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	70085	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	12	MÊS	R\$6.156,80	R\$73.881,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$73.881,60</b>						

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número, mas a estimativa é conforme as licitações anteriores, Pregão Eletrônico N° 89/2021.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

**MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN**

*Secretário de Saúde*

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: [saude@capanema.pr.gov.br](mailto:saude@capanema.pr.gov.br)

Página: 1

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

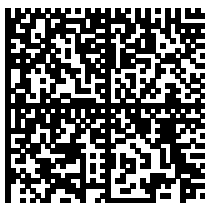
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código f4ab0526-c740-4c7f-a2c9-0c830ad77859

**RAZÃO SOCIAL: CONSILIARII SSEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**RESPONSÁVEL: JOELMA PIMENTA**

**CNPJ: 14829726000146**

**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):**

**ENDEREÇO: RUA GEN CANROBERT PEREIRA DA COSTA 1526 SALA 02 CENTRO**

**TOLEDO PR**

**– Assinar Digitalmente/Fisicamente ao final do orçamento.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	12	MÊS	R\$75.000,00	R\$75.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$75.000,00</b>

**Especificações dos serviços:**

Todos os serviços deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Capanema/PR, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal.

Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Ergonomia, deve conter obrigatoriamente:

- a) **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.
- b) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.
- c) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – “4.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.
- d) **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.
- e) **AET** – Análise Ergonômica do Trabalho. Contribui para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. (ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia). Tendo o objetivo de manter e melhorar os processos produtivos de acordo com a Legislação Brasileira, garantindo o bem-estar, conforto e satisfação do colaborador, reduzindo os custos humanos e da carga psíquico física, promover a segurança e prevenção às doenças ocupacionais e acidentes, melhorando o desempenho das atividades e dos resultados, conforme Norma Regulamentadora nº 17.
- f) **Avaliações Ambientais Quantitativas** – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às

atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

**g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais com comprovações de qualificação técnica apresentados através de:

**a) Engenheiro de Segurança do Trabalho** - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**b) Técnico de Segurança do Trabalho:** técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

**c) Médico do Trabalho** - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM.

Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

#### **Obrigações Específicas:**

A empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para função de coordenador para o PCMSO o qual deverá emitir relatório anual discriminando para o município de Capanema, constando dados estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

Para este objeto está previsto o quantitativo de 725 (setecentos e vinte e cinco) funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

Os serviços deverão compreender:

Inspecções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

As avaliações de campo consistirão em inspecções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

***\*A empresa/fornecedor declara, para os devidos fins, que está plenamente ciente de todos os requisitos, especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências estabelecidas neste orçamento. Ao apresentar esta proposta, manifesta sua anuência integral às condições solicitadas, comprometendo-se a atender a todos os itens descritos de forma plena.***



## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

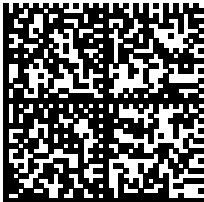
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 58c0c3eb-159e-4df6-98b7-5c228d5f5ce6



## PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** NR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

**NOME FANTASIA:** SIM OCUPACIONAL

**RESPONSÁVEL:** NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGETI – Sócia-Administradora

**CNPJ:** 57.502.466/0001-02

**TELEFONE:** 4698831-7264 **EMAIL:** nathypontin@hotmail.com

**ENDEREÇO:** AV INDEPENDENCIA 505, SALA 106 – EDIFÍCIO CAPANEMA – CAPANEMA/PR

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	12	MÊS	R\$ 15.981,25	R\$ 191.775,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 191.775,00</b>

Valor Total Estimado = **R\$ 191.775,00** (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Validade do Serviço = 12 meses.

SIM OCUPACIONAL



### **Especificações dos serviços:**

Todos os serviços deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Capanema/PR, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal. Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Ergonomia, deve conter obrigatoriamente:

- a) **LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;** Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei8213/91.
- b) **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos,** conforme Norma Regulamentadora NR1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.
- c) **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,** conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.
- d) **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa

SIM OCUPACIONAL



de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

- e) **AET – Análise Ergonômica do Trabalho.** Contribui para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. (ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia). Tendo o objetivo de manter e melhorar os processos produtivos de acordo com a Legislação Brasileira, garantindo o bem-estar, conforto e satisfação do colaborador, reduzindo os custos humanos e da carga psíquico física, promover a segurança e prevenção às doenças ocupacionais e acidentes, melhorando o desempenho das atividades e dos resultados, conforme Norma Regulamentadora nº 17.
- f) **Avaliações Ambientais Quantitativas** – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.
- g) **Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

SIM OCUPACIONAL



### **Obrigações Específicas:**

A empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para função de coordenador para o PCMSO o qual deverá emitir relatório anual discriminando para o município de Capanema, constando dados estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

Para este objeto está previsto o quantitativo de 725 (setecentos e vinte e cinco) funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

### **Os serviços deverão compreender:**

Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho. As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

### **Condições de Pagamento:**

- Conforme contratante.
- Validade da proposta: 60 dias a partir da data de emissão.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e garantir a melhor solução para sua organização.

Capanema, 30 de abril de 2025

Atenciosamente,  
Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA PR – 201028/D

SIM OCUPACIONAL

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

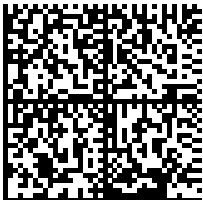
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código eb3983db-0e7e-44af-8674-743a6bd239be

**RAZÃO SOCIAL: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

**RESPONSÁVEL: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**

**CNPJ: 38.928.121/0001-70**

**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL): [comercial@rcpb.com.br](mailto:comercial@rcpb.com.br) – (46) 9140-2472**

**ENDEREÇO: RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, N. 1065, SALA 04, BAIRRO MENINO DEUS, PATO BRANCO/PR, CEP 85.502-190.**

**– Assinar Digitalmente/Fisicamente ao final do orçamento.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET-ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	12	MÊS	R\$ 6.156,80	R\$ 73.881,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 73.881,60</b>

### **Especificações dos serviços:**

Todos os serviços deverão impreterivelmente serem prestados no Município de Capanema/PR, nos locais estabelecidos pela Administração Municipal através de solicitação formal.

Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Ergonomia, deve conter obrigatoriamente:

**a) LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Lei nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de Julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei8213/91.

**b) PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.

**c) PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

**d) PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes ao empregador. O formulário deve ser preenchido pelos empregadores que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e constem do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

**e) AET** – Análise Ergonômica do Trabalho. Contribui para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. (ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia). Tendo o objetivo de manter e melhorar os processos produtivos de acordo com a Legislação Brasileira, garantindo o bem-estar, conforto e satisfação do colaborador, reduzindo os custos humanos e da carga psíquico física, promover a segurança e prevenção às doenças ocupacionais e acidentes, melhorando o desempenho das atividades e dos resultados, conforme Norma Regulamentadora nº 17.

**f) Avaliações Ambientais Quantitativas** – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de



nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

**g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais com comprovações de qualificação técnica apresentados através de:

**a) Engenheiro de Segurança do Trabalho** - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de Conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**b) Técnico de Segurança do Trabalho:** técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

**c) Médico do Trabalho** - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM.

Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

#### **Obrigações Específicas:**

A empresa CONTRATADA deverá designar um profissional para função de coordenador para o PCMSO o qual deverá emitir relatório anual discriminando para o município de Capanema, constando dados estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

Para este objeto está previsto o quantitativo de 725 (setecentos e vinte e cinco) funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

Os serviços deverão compreender:

Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho serão inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento, relação de funções e respectivo número de servidores por função.

***\*A empresa/fornecedor declara, para os devidos fins, que está plenamente ciente de todos os requisitos, especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências estabelecidas neste orçamento. Ao apresentar esta proposta, manifesta sua anuência integral às condições solicitadas, comprometendo-se a atender a todos os itens descritos de forma plena.***

---

**RC SEGURANÇA DO TRABALHO**

Robson Caetano da Silva Oliveira

084.040.969-96/10466308-7

**Sócio Administrador**

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

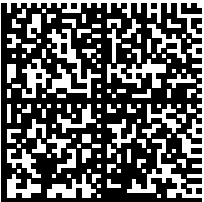
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiaplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 4db7efaf-83ae-4278-b6f4-e9b9ffd8cdf8



SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

## Solicitação de Cotação de Preço

29 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

29 de abril de 2025 às 11:02

Cco: eldo@blume.com.br, avenida@wln.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, ferkrampe@hotmail.com, raquel.mazzuco@sistefiepr.org.br, doutoremanoel@hotmail.com, nfe2010@hotmail.com, ibapeccin@hotmail.com, izael@escritoriocontcenter.com.br, alvara.cristal@gmail.com, nathyontin@hotmail.com, wividamed@gmail.com

**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preço

Prezado(a), chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista da Prefeitura de Capanema/PR.

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços descritos no documento anexo. Peço que, por gentileza, envie a sua proposta de preço no prazo máximo de **três dias úteis** a contar desta data.

O arquivo anexo contém todos os detalhes e especificações necessárias para a elaboração da cotação. Solicito que o formulário seja preenchido, assinado e enviado de volta para mim assim que possível.

Caso haja alguma dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**

*ANALISTA DE CONTRATAÇÃO*



**ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.docx**

266K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

29 de abril de 2025 às 11:02

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



### Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **raquel.mazzuco@sistefiepr.org.br** porque o domínio **sistefiepr.org.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [sistemafiepr.org.br](mailto:sistemafiepr.org.br) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [sistemafiepr.org.br](mailto:sistemafiepr.org.br) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; [raquel.mazzuco@sistemafiepr.org.br](mailto:raquel.mazzuco@sistemafiepr.org.br)

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [sistemafiepr.org.br](mailto:sistemafiepr.org.br) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [sistemafiepr.org.br](mailto:sistemafiepr.org.br) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Tue, 29 Apr 2025 07:02:24 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: [raquel.mazzuco@sistemafiepr.org.br](mailto:raquel.mazzuco@sistemafiepr.org.br)

Date: Tue, 29 Apr 2025 11:02:12 -0300

Subject: Solicitação de Cotação de Preço

----- Message truncated -----

**Mail Delivery Subsystem** <[mailer-daemon@googlemail.com](mailto:mailer-daemon@googlemail.com)>  
Para: [selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)

29 de abril de 2025 às 11:02



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a [avenida@wln.com.br](mailto:avenida@wln.com.br) porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; [avenida@wln.com.br](mailto:avenida@wln.com.br)

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; [mail.witelecom.com.br](mailto:mail.witelecom.com.br). (170.244.200.119, the server for the domain [wln.com.br](http://wln.com.br).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <[avenida@wln.com.br](mailto:avenida@wln.com.br)>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Tue, 29 Apr 2025 07:02:46 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
To: undisclosed-recipients;  
Cc:  
Bcc: avenida@wln.com.br  
Date: Tue, 29 Apr 2025 11:02:12 -0300  
Subject: Solicitação de Cotação de Preço  
----- Message truncated -----

---

Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 09:54

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia tudo bem?

Se conseguirem alterar o edital de propostas, pois o **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) foi substituído pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, pela **Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020**, do Ministério da Economia, que **atualizou a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)**.

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 29 de abril de 2025 11:02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

30 de abril de 2025 às 10:21

Para: Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem, então eu mudo posteriormente, obrigado por avisar sobre isso. Se for enviar a proposta pode alterar essa parte, vou verificar isso também.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 11:56

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Outra duvida, a questão dos ASOS a empresa terá que executar também? Pois trabalhamos com quantia que for solicitado.

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de abril de 2025 10:21

**Para:** Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Solicitação de Cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

30 de abril de 2025 às 13:40

Para: Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

Você se refere ao ASO ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 13:50

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Sim João..

Os ASOS que são os atestados de saúde ocupacional... Só a dúvida era se tinha uma quantia definida no edital, ou podemos cotar por unidades.

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de abril de 2025 13:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 14:23

Ok, verifiquei com o RH. A empresa precisa fazer todos os ASOS, não temos um valor fixo, pois depende do número de funcionários que entrará em cada folha.

Mas, repassaram-me que nos meses de dezembro e fevereiro é bem provável que seja em torno de 150 ASOS, nos demais meses em torno 15 ASOS, por exemplo, é uma média, mas pode variar, como mencionei que há, aproximadamente, 725 funcionários.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Nathalia Pontin** <nathypontin@hotmail.com>  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

30 de abril de 2025 às 15:08

Boa tarde João, tudo bem? Espero que sim!

Estou entrando em contato para manifestar interesse em enviar nossa proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Capanema, com os serviços que contemplam a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL para os funcionários.

Sendo assim, formulei uma proposta baseada nos itens que vocês solicitaram, porém separei cada laudo e serviço em um item isolado, para ficar melhor o entendimento, não sei se pode ser desta forma, ou vocês querem que elabore exatamente igual está no modelo de propostas enviado. Sobre os ASO's e PPP's conforme esclarecido, o valor é cobrado unitário conforme a demanda que for surgir da Prefeitura. Fico a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Obrigada! Atenciosamente,

Nathalia Rafaela Pontin Bageti  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA PR- 201028/D

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 29 de abril de 2025 11:02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Proposta de Preços - Prefeitura de Capanema.pdf**

660K

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 15:29

Oi, Natália, sim, entendi, gostei da forma que fez, porém o pessoal me solicitou que seja mantido no mesmo padrão anteriormente, pago em uma só nota de empenho ao mês (se não sobrecarrega os setores), entende... Você consegue reformular, e colocar conforme a cotação mensal com todos serviços conforme a cotação, fazer uma média para os 12 meses...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Nathalia Pontin** <nathypontin@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 15:49

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Entendi João, desta forma?

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de abril de 2025 15:29

**Para:** Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Solicitação de Cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Proposta de Preços - Prefeitura de Capanema.pdf**  
656K

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

30 de abril de 2025 às 16:09

Para: Nathalia Pontin <nathypontin@hotmail.com>

Isso mesmo, obrigado, Natália.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 07:48

Para: eldo@blume.com.br

Prezado, bom dia.

Algum retorno ?

Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 07:48

Para: avenida@wln.com.br

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 07:49

Para: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de maio de 2025 às 07:49

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; avenida@wln.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mail.witelecom.com.br. (170.244.200.119, the server for the domain wln.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <avenida@wln.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Wed, 21 May 2025 03:49:07 -0700 (PDT)



----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

To: avenida@wln.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 21 May 2025 07:48:34 -0300

Subject: Re: Solicitação de Cotação de Preço

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preço

Prezado(a), chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista da Prefeitura de Capanema/PR.

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços descritos no documento anexo. Peço que, por gentileza, envie a sua proposta de preço no prazo máximo de **três dias úteis** a contar desta data.

O arquivo anexo contém todos os detalhes e especificações necessárias para a elaboração da cotação. Solicito que o formulário seja preenchido, assinado e enviado de volta para mim assim que possível.

Caso haja alguma dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**

*ANALISTA DE CONTRATAÇÃO*

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 07:49

Para: ferkrampe@hotmail.com

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 07:50

Para: raquel.mazzuco@sistemafiepr.org.br

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de maio de 2025 às 07:50

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



## Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **raquel.mazzuco@sistefafiepr.org.br** porque o domínio [sistefafiepr.org.br](https://sistefafiepr.org.br) não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [sistefafiepr.org.br](https://sistefafiepr.org.br) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [sistefafiepr.org.br](https://sistefafiepr.org.br) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; [raquel.mazzuco@sistefafiepr.org.br](mailto:raquel.mazzuco@sistefafiepr.org.br)

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [sistefafiepr.org.br](https://sistefafiepr.org.br) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [sistefafiepr.org.br](https://sistefafiepr.org.br) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Wed, 21 May 2025 03:50:16 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>

To: [raquel.mazzuco@sistefafiepr.org.br](mailto:raquel.mazzuco@sistefafiepr.org.br)

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 21 May 2025 07:50:04 -0300

Subject: Re: Solicitação de Cotação de Preço

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preço

Prezado(a), chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista da Prefeitura de Capanema/PR.

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços descritos no documento anexo. Peço que, por gentileza, envie a sua proposta de preço no prazo máximo de **três dias úteis** a contar desta data.

O arquivo anexo contém todos os detalhes e especificações necessárias para a elaboração da cotação. Solicito que o formulário seja preenchido, assinado e enviado de volta para mim assim que possível.

Caso haja alguma dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**

*ANALISTA DE CONTRATAÇÃO*

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>  
Para: [doutoremanoel@hotmail.com](mailto:doutoremanoel@hotmail.com)

21 de maio de 2025 às 07:50

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>  
Para: [nfe2010@hotmail.com](mailto:nfe2010@hotmail.com)

21 de maio de 2025 às 07:50

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>  
Para: [ibapecchin@hotmail.com](mailto:ibapecchin@hotmail.com)

21 de maio de 2025 às 07:51

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>  
Para: [izael@escritoriocontcenter.com.br](mailto:izael@escritoriocontcenter.com.br)

21 de maio de 2025 às 07:51

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>  
Para: [alvara.cristal@gmail.com](mailto:alvara.cristal@gmail.com)

21 de maio de 2025 às 07:51

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>

21 de maio de 2025 às 07:51

Para: wividamed@gmail.com

Prezado, bom dia. Algum retorno ? Caso não interessar ou não conseguir orçar, favor desconsiderar o e-mail.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:02, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Cristal Contabilidade Assessoria** <alvara.cristal@gmail.com>  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 07:54

Bom Dia João, tudo bem? acabou passando despercebido o primeiro e-mail, será enviado sim, posso te mandar até sexta feira?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: Cristal Contabilidade Assessoria <alvara.cristal@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 09:27

Sim, obrigado por avisar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Cristal Contabilidade Assessoria** <alvara.cristal@gmail.com>  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

21 de maio de 2025 às 10:50

Devido ao retorno da Dra. ela informou que não mantém interesse devido ao fato de não preencher os requisitos, no momento agradecemos a oportunidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

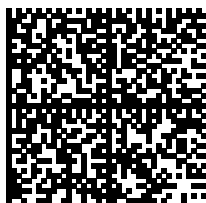
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 25f3b868-24ba-4173-afae-6b513ce7356f



SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

## Solicitação de Cotação de Preço

13 mensagens

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br> 27 de maio de 2025 às 08:54  
 Cco: "vizimed.dv@gmail.com" <vizimed.dv@gmail.com>, flavia@ambientec.com, mauro@ambientec.com, atendimento@consesmtcascavel.com.br, comercial@issat.com.br, "comercial@coodmed.com.br" <comercial@coodmed.com.br>, "luizkm1@gmail.com" <luizkm1@gmail.com>, juridico2@prevenmed.com.br, faleconosco@saolucassaude.com.br, exatocorbélia@gmail.com, consiliiarii@consiliiarii.com.br, contato@distrimedd.com.br, financeiro@saolucas-sst.com.br

**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preço

Prezado(a), chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista da Prefeitura de Capanema/PR.

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços descritos no documento anexo. Peço que, por gentileza, envie a sua proposta de preço no prazo máximo de **dois dias úteis** a contar desta data.

O arquivo anexo contém todos os detalhes e especificações necessárias para a elaboração da cotação. Solicito que o formulário seja preenchido, assinado e enviado de volta para mim assim que possível.

Caso haja alguma dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**

*ANALISTA DE CONTRATAÇÃO*

 **ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.docx**  
266K

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

27 de maio de 2025 às 08:54



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **exatocorbélia@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more

information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a15e495933sor42006101cf.2 - gsmtpt

Final-Recipient: rfc822; [exatocorbelia@gmail.com](mailto:exatocorbelia@gmail.com)

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a15e495933sor42006101cf.2 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Tue, 27 May 2025 04:54:23 -0700 (PDT)

---

 **noname**  
3K

---

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de maio de 2025 às 08:55

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **faleconosco@saolucassaude.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; [faleconosco@saolucassaude.com.br](mailto:faleconosco@saolucassaude.com.br)

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; [saolucassaude.com.br](https://saolucassaude.com.br) (64.202.188.29, the server for the domain.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here

Last-Attempt-Date: Tue, 27 May 2025 04:55:04 -0700 (PDT)

---

 **noname**  
3K

---

**Mauro** <mauro@ambientec.com>

27 de maio de 2025 às 16:00

Responder a: [mauro@ambientec.com](mailto:mauro@ambientec.com)

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde João

**b) PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”.

Este item acima mudou agora é a NR 01 GRO e a NRO 9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais.

**f) Avaliações Ambientais Quantitativas** – para fins de elaboração do PPRA e LTCAT são necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade. Conforme as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, deverão ser avaliados os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município.

No item acima quantas avaliações de RUÍDO ? Quantas Avaliações de VIBRAÇÃO de Corpo Inteiro e Mãos e Braços ? quantas avaliações de Poeira Respirável com Sílica? Quantas Avaliações de hidróxido de sódio? Quantas Avaliações de fumos metálicos? Quantas Avaliações de varreduras de tintas e solventes, ?avaliação de calor,

**g) Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, para atender o previsto no PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Neste Item seria somente os exames clínicos ? os complementares ficariam por conta do Município? – ex Audiometria/ expirometria/ eletro....

Quantas Secretarias a Prefeitura tem?

Quantas escolas e Cemeis?

Quantos Postos de Saúde e Hospitais?

Quantos Caminhões e Ônibus escolares ?

Aguardo o retorno, para encaminhar a proposta

Att,



**Mauro Rodrigues**

Consultor Técnico

(45) 3037.2648 | 991099620

R. Manaus, 53 São Cristóvão

Cascavel/PR - CEP: 85.813-100

[www.ambientec.com/cascavel](http://www.ambientec.com/cascavel)[@ambientec.cascavel](https://www.instagram.com/ambientec.cascavel)

CASCAVEL-PR

Antes de imprimir analise se é necessária essa impressão. O meio ambiente agradece.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**joelma@consilarii.com.br** <joelma@consilarii.com.br>  
 Responder a: joelma@consilarii.com.br  
 Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

28 de maio de 2025 às 07:42

Bom dia, tudo bem?

Para as avaliações quantitativas, e ASOs, poderia me passar os cargos/ setores ativos?

**Atenciosamente,****Joelma Pereira - Consilarii****Segurança e Medicina do Trabalho****045 3278-3512 / 045 99854-4204****Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526 sala 02 - Toledo/PR**

"Duas estradas divergiam em uma bifurcação, e eu peguei a menos percorrida. E isso fez toda a diferença"

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** 27/05/2025 08:54**Para:** undisclosed-recipients;;

[Texto das mensagens anteriores oculto]


[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
 Para: joelma@consilarii.com.br

28 de maio de 2025 às 08:14

Bom dia, vou encaminhar a lista de cargos do último mês aqui da prefeitura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **listagemcargos28\_05\_2025\_08\_12\_54.pdf**  
 128K

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
 Para: mauro@ambientec.com

28 de maio de 2025 às 08:54

Em relação às três primeiras perguntar e informações.

1 - Este item acima mudou agora é a NR 01 GRO e a NRO 9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais.

R: Ok, ciente, quando for enviar o orçamento pode modificar, que posteriormente eu modifico.

2 - No item acima quantas avaliações de RUÍDO ? Quantas Avaliações de VIBRAÇÃO de Corpo Inteiro e Mãos e Braços ? quantas avaliações de Poeira Respirável com Sílica? Quantas Avaliações de hidróxido de sódio? Quantas Avaliações de fumos metálicos? Quantas Avaliações de varreduras de tintas e solventes, ?avaliação de calor,

R: RH, repassou-me que, deve ter em média 180 avaliações.

3 - Neste Item seria somente os exames clínicos ? os complementares ficariam por conta do Município? – ex Audiometria/ expirometria/ eletro....

R: Não são somente exames clínicos, são responsáveis por todos os exames necessários

Quantas Secretarias a Prefeitura tem?

11

Quantas escolas e Cemeis?

Escolas 9 e CMEIS 5


Quantos Postos de Saúde e Hospitais?

Tem 15 UBS

Quantos Caminhões e Ônibus escolares ?

Em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Relação Ônibus-Caminhões.pdf**  
67K

**Mauro** <mauro@ambientec.com>  
Responder a: mauro@ambientec.com  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

28 de maio de 2025 às 10:33

Bom dia JOÃO

COM RELAÇÃO AOS EXAMES OCUPACIONAIS VCS TEM QUE DEFINIR QUAIS OS EXAMES SERÃO LICITADOS.

JÁ TEM ESTA ESTIMATIVA?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Mauro** <mauro@ambientec.com>  
Responder a: mauro@ambientec.com  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

28 de maio de 2025 às 10:34

João, com relação as avaliações quantitativas, tem que definir pelos agentes quantas de cada, não da para ser genérico, pois cada avaliação tem custos diferentes.

Fico no aguardo

att

### Mauro Rodrigues

Consultor Técnico

(45) 3037.2648 | 991099620

R. Manaus, 53 São Cristóvão

Cascavel/PR - CEP: 85.813-100

[www.ambientec.com/cascavel](http://www.ambientec.com/cascavel)

[@ambientec.cascavel](mailto:@ambientec.cascavel)



CASCADEL-PR



Antes de imprimir analise se é necessária essa impressão. O meio ambiente agradece.

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de maio de 2025 08:55

**Para:** [mauro@ambientec.com](mailto:mauro@ambientec.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>


28 de maio de 2025 às 11:13

Para: [mauro@ambientec.com](mailto:mauro@ambientec.com)

Não temos como dar uma quantidade fixa, certa e vinculada, vou te passar os quadro de cargos atualizado. E são todos os exames necessários como dito anteriormente, e depois o técnico vai dizer se o cargo vai precisar de insalubridade, exames periódicos, periculosidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **listagemcargos28\_05\_2025\_08\_12\_54.pdf**  
128K

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <[selog.joao@capanema.pr.gov.br](mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br)>

28 de maio de 2025 às 16:41

Para: [joelma@consiliarii.com.br](mailto:joelma@consiliarii.com.br)

Prezado, algum retorno ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: mauro@ambientec.com

28 de maio de 2025 às 16:42

Prezado, algum retorno ?

Em qua., 28 de mai. de 2025 às 10:34, Mauro <mauro@ambientec.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**joelma@consiliiarii.com.br** <joelma@consiliiarii.com.br>  
Responder a: joelma@consiliiarii.com.br  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

29 de maio de 2025 às 11:23

Oi, tudo bem?

Foi feito a proposta com presunção média de itens.

Caso opte por uma mais específica, detalhar quantidade de ASOs e serviços (pgr, pcmso, Itcat...)

*Atenciosamente,*

*Joelma Pereira - Consiliiarii*

*Segurança e Medicina do Trabalho*

*045 3278-3512 / 045 99854-4204*

*Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526 sala 02 - Toledo/PR*

"Duas estradas divergiam em uma bifurcação, e eu peguei a menos percorrida. E isso fez toda a diferença"

---

**De:** SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** 27/05/2025 08:54

**Para:** undisclosed-recipients;;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO ASS.pdf**  
210K

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

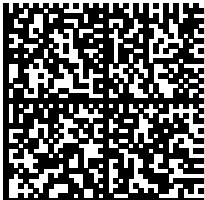
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código c338f972-b5e6-4482-b456-01d3be9f5964



SELOG João PM Capanema-PR &lt;selog.joao@capanema.pr.gov.br&gt;

## Solicitação de Cotação de Preço

3 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: comercial@rcpb.com.br

20 de maio de 2025 às 10:44

**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preço

Prezado(a), chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista da Prefeitura de Capanema/PR.

Gostaria de solicitar uma cotação para os serviços descritos no documento anexo. Peço que, por gentileza, envie a sua proposta de preço no prazo máximo de **três dias úteis** a contar desta data.

O arquivo anexo contém todos os detalhes e especificações necessárias para a elaboração da cotação. Solicito que o formulário seja preenchido, assinado e enviado de volta para mim assim que possível.

Caso haja alguma dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**

*ANALISTA DE CONTRATAÇÃO*

 **ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO (1).docx**  
266K

Comercial RC Segurança do Trabalho <comercial@rcpb.com.br>  
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

20 de maio de 2025 às 13:45

Prezado(a), chamo-me Douglas Pereira, Gestor Comercial - Sucesso do cliente.


Segue formulário preenchido e assinado conforme solicitado.

desde já agradeço.

**Douglas Pereira**

**Gestor** - Sucesso do Cliente - Comercial.

 (46) 99140-2472 |  douglasrcpb@gmail.com  atendimento@rcseguranca.movidesk.com

 RC Segurança e Medicina do Trabalho | [www.rcpb.com.br](http://www.rcpb.com.br)

 Pato Branco - Paraná

Sucesso do cliente é o nosso sucesso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Gestão de Contratos e Licitações - RC Segurança do Trabalho  
Atendimento Movidesk (46) 99113-3800  
WhatsApp Comercial (46) 99140-1690

 **ORCAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRICAO PREENCHIDO - RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO..pdf**  
332K

**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>  
Para: Comercial RC Segurança do Trabalho <comercial@rcpb.com.br>

26 de maio de 2025 às 09:34

Bom dia, vocês tem alguma especificação para qualificação técnica para disponibilizar ? E também há alguma ata/contrato com outro município para enviar para compor a cotação de preço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

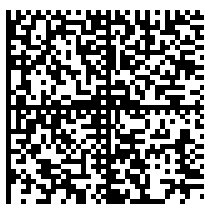
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código a5d14a69-97a7-4847-b2de-37c518bfb562





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 5461 Razão CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA  
 Cnpj: 79187456000162 Nome  
 Endereço: R RIO DE JANEIRO, 1185 - CENTRO Área 1.250,  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 18/11/1987 Situação Ativa Data situação 18/11/1987

## Sócios:

CLAUDIO PEDRO CAVICHILO  
 LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e	

## Serviços LC

código	descrição
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar 138	Data de 06/08/2021	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Tipo Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:  
 Tx Vigilância Sanitária Não  
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado ELDO BLUME



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 23621 Razão QUINTANA SERVICOS MEDICOS SC LTDA - ME  
 Cnpj: 05118275000148 Nome  
 Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 567 - CENTRO Área 0,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 15/07/2002 Situação Ativa Data situação 15/07/2002

## Sócios:

ODONI ADALBERTO QUINTANA  
 ROSICLER MARIA ALCHIERI

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

## Serviços LC

código	descrição
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-
17-1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 110	Data de 15/07/2002	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:  
 Tx Vigilância Sanitária Não  
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado Não encontrado



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 31691 Razão CLINICA MEDICA ZULIANI LTDA  
 Cnpj: 11547827000136 Nome CLINICA ZULIANI  
 Endereço: R TUPINAMBAS, 191 - CENTRO Área 30,58  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 26/02/2010 Situação Ativa Data situação 26/02/2010

## Sócios:

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI  
 AMANDA FUCOLO ZULIANI

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	

## Serviços LC

código	descrição
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 018	Data de 26/02/2010	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos:	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado JOSSENEI TREVISAN



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 31852 Razão CLINICAP - CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA APLICADA AO TRANSITO LTDA - ME  
 Cnpj: 11797221000159 Nome CLINICAP  
 Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 645 - CENTRO - Empresa Área 0,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 19/04/2010 Situação Ativa Data situação 19/04/2010

## Sócios:

CLAUDIO PEDRO CAVICHILO  
 FERNANDA KRAMPE  
 LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

## Serviços LC

código	descrição
4-16	Psicologia.
4-15	Psicanálise.
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 34	Data de 11/10/2016	Data de	
Port MICRO	Simples Optante	Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:  
 Tx Vigilância Sanitária Não  
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado JOSSENEI TREVISAN



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição	40932	Razão	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		
Cnpj:	03802018007450	Nome	SESI CAPANEMA		
Endereço:	AV BOTUCARIS, 1040 - SANTA CRUZ			Área	254,00
Endereço Complemento:	Capanema - PR CEP: 85760000				
Início	27/03/2015	Situação	Ativa	Data situação	27/03/2015

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas	
8520-1/00	Ensino médio	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8630-5/04	Atividade odontológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames	

## Serviços LC

código	descrição
8-1	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8-2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-
4-12	Odontologia.
4-2	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-
6-4	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
12-13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,
17-2	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta
4-1	Medicina e biomedicina.
17-12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17-1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
10-2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e

Categori	Entidades sem Fins Lucrativos	Natureza	Serviço Social
Alvar	56	Data de	20/05/2019
Port	MICRO	Simplex	Não optante
		Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos:	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado Não encontrado



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 41777 Razão EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA  
 Cnpj: 23641580000100 Nome EMANOEL CLINICA MEDICA  
 Endereço: R TUPINAMBAS, 1437 - SAO CRISTOVAO - sala 01 Área 25,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 12/11/2015 Situação Ativa Data situação 17/09/2024

## Sócios:

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto	

## Serviços LC

código	descrição
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar 156	Data de 17/09/2024	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Tipo Declarado/Mensal

## Incidência de tributos:

	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado EDILENE BORSOI



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 52035 Razão PAULA LUIZA PASQUALI  
 Cnpj: 35385272000131 Nome MEDICA PAULA LUIZA PASQUALI  
 Endereço: R GUAIRACAS, 525 - CENTRO Área 0,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 09/12/2019 Situação Ativa Data situação 27/01/2023

## Sócios:

PAULA LUIZA PASQUALI

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

## Serviços LC

código	descrição
4-1	Medicina e biomedicina.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar 16	Data de 27/01/2023	Data de	
Port MICRO	Simples	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:  
 Tx Vigilância Sanitária Não  
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado Não encontrado



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 56952 Razão CLINICA WI VIDAMED LTDA  
 Cnpj: 41371946000141 Nome  
 Endereço: AV BRASIL, 714 - CENTRO - SALA 02 Área 320,40  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 14/05/2021 Situação Ativa Data situação 14/05/2021

## Sócios:

ILZA PEREIRA ANTONIO

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	

## Serviços LC

código	descrição
4-1	Medicina e biomedicina.
4-2	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-
4-3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-
4-21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 100	Data de 08/11/2021	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

## Incidência de tributos:

	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado GUSTAVO TRISTONI





## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 58009 Razão EDUARDA GRIGOL GRUHN - CLÍNICA MÉDICA  
 Cnpj: 43606745000101 Nome EDUARDA GRIGOL GRUHN  
 Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 743 - CENTRO - SALA 01 Área 0,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 05/10/2021 Situação Ativa Data situação 05/10/2021

## Sócios:

EDUARDA GRIGOL GRUHN

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	

## Serviços LC

código	descrição
4-1	Medicina e biomedicina.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar 174	Data de 05/10/2021	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos:	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado JOSSENEI TREVISAN



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 60305 Razão PECCIN SERVICOS MEDICOS LTDA  
 Cnpj: 47940987000198 Nome PECCIN SERVICOS MEDICOS  
 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 505 - CENTRO - APT 701 Área 104,35  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 26/09/2022 Situação Ativa Data situação 26/09/2022

## Sócios:

IBANES GABRIEL PECCIN

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	

## Serviços LC

código	descrição
4-1	Medicina e biomedicina.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 137	Data de 26/09/2022	Data de	
Port MICRO	Simples	Optante	Declarado/Mensal

## Incidência de tributos:

	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado ELDO BLUME



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 63631 Razão KONZEN - ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
 Cnpj: 53428996000105 Nome  
 Endereço: R PADRE CIRILO, 2330 - CENTRO Área 15,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 25/01/2024 Situação Ativa Data situação 25/01/2024

## Sócios:

RICARDO ALEXANDRE KONZEN  
 YACANA DEMORI

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

## Serviços LC

código	descrição
4-1	Medicina e biomedicina.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 12	Data de 02/02/2024	Data de	
Port MICRO	Simples Optante	Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:  
 Tx Vigilância Sanitária Não  
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado FERNANDO GARCIA LAMBERTI



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 65510 Razão YAMADA SERVICOS MEDICOS LTDA  
 Cnpj: 48718863000125 Nome YAMADA SERVICOS MEDICOS LTDA  
 Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 2201 - SAO CRISTOVAO - APTO 02 Área 15,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 22/08/2024 Situação Ativa Data situação 22/08/2024

## Sócios:

KARLA AYUMI YAMADA

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não	

## Serviços LC

código	descrição
4-1	Medicina e biomedicina.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 142	Data de 22/08/2024	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

## Incidência de tributos: Isento:

Tx Vigilância Sanitária	Sim
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Sim

Contado IONARA BOAROLI DE BORTOLI



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 66851 Razão NR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
 Cnpj: 57502466000102 Nome SIM OCUPACIONAL  
 Endereço: R AIMORES, 1421 - CENTRO Área 0,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 10/10/2024 Situação Ativa Data situação 10/10/2024

## Sócios:

NATHALIA RAFAELA PONTIN BAGETI  
 RODRIGO MASCHIO DE FREITAS  
 JULIANO ANTONIO BORTOLOMEDI

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

## Serviços LC

código	descrição
7-1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e
7-19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e
17-9	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
8-2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 171	Data de 10/10/2024	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

## Incidência de tributos:

	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado ANDREOS JONAS BAGETI



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas Detalhado

Equiplano

Página 15

Inscrição 67571 Razão I V ANTONIO MEDICINA LTDA  
 Cnpj: 58554710000143 Nome  
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 505 - CENTRO - APT 503 EDIF CAPANEMA Área 0,00  
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000  
 Início 27/01/2025 Situação Ativa Data situação 27/01/2025

## Sócios:

ILZA PEREIRA ANTONIO  
 VINICIUS ANTONIO FRITZEN

## Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos	

## Serviços LC

código	descrição
17-1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
4-1	Medicina e biomedicina.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 14	Data de 27/03/2025	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:  
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado GUSTAVO TRISTONI

Critérios de  
Razão Social: Todos.  
CNPJ: Todos.  
Inscrição anterior: Todas.  
Situação: Ativa.  
Nome Fantasia: Todos.  
Nome Inscrição: Todos.  
Endereço (inscrição): Todos.  
Complemento: Todos.  
Bairro: Todos.  
Número predial: Todos.  
CEP: Todos.  
Tipo imóvel: Todos.  
Área utilizada entre: qualquer área.  
Fiscal: Todos.  
Socio: Todos.  
Contador: Todos.  
Seção CNAE: .  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.  
Natureza Jurídica: Todos.  
Porte: Todos.  
Emite ESNFS: Todos.  
Simples Nacional: Todos.  
MEI: Todos.  
Tipo ISS: Todos.  
Frequência ISS: Todas.  
Validade alvará entre: qualquer data.  
Cadastrado entre: qualquer data.  
Ativado entre: qualquer data.  
Baixa entre: qualquer data.  
Mês de aniversário: Todos.  
Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 14

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

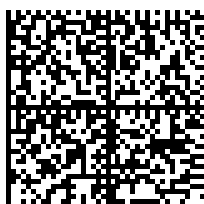
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 7a32e53b-eb6a-4340-9e0d-74131b212678



Item	Código	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	NR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL- LTDA	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	CONSILIARI SSEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	PREÇOS	FORMA DE CALCULO
1	7084	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, SENDO EXIGIDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LICAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOIAMENTO TÉCNICO PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.	MÊS	12	\$6.156,80	<b>RS 73.881,60</b>	\$13.981,25	\$6.156,80	\$6.250,00	\$6.156,80	MENOR PREÇO
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 73.881,60</b>					

A planilha de cotação de preço foi elaborada pelo analista de contratação, que pesquisou e organizou as informações sobre os preços de diferentes fornecedores para facilitar a comparação e tomada de decisão.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

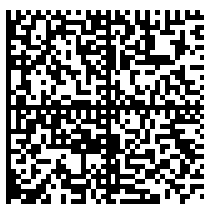
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 30/05/2025 16:45:53.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com



## Município de Capanema - PR

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**A Senhora**  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Departamento de Contratações Públicas**

**Com Relação ao Processo de Pregão, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**Autorizo dar segmento ao Processo**

**Não autorizo do segmento do Processo.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, datado e assinado digitalmente.

**Neivor Kessler**  
**Prefeito Municipal**

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

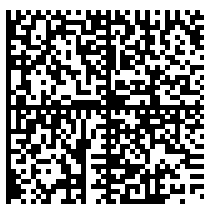
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 02/06/2025 09:34:43.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 03e39c7f-1432-4800-89e2-88bf9fcf8789



**Município de Capanema - Parana**

**autorizo o prosseguimento do processo**

Capanema, Paraná, 02 de junho de 2025.

# Assinaturas

Página: 1



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

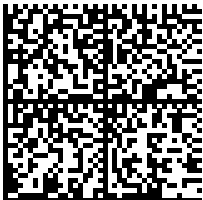
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 02/06/2025 13:34:47.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código f59694b7-a260-4f08-a1a4-8f9c2c9e0342



**Município de Capanema - Parana**

**autorizo o prosseguimento do processo**

Capanema, Paraná, 02 de junho de 2025.

# Assinaturas

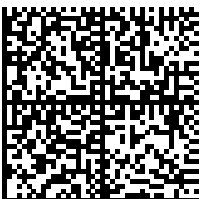
Página: 1



Processo: 11/2025 Data: 22/05/2025 13:58:45  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG  
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 02/06/2025 13:34:47.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código f227e9eb-1794-4bd0-9762-0493a096bd31





## Município de Capanema - PR

### INFORME DE DOTAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação Pública

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
00425	06.001.04.122.0402.2019	000	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Do Exercício
00434	06.001.04.122.0402.2019	510	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Do Exercício
00447	06.002.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Do Exercício
001635	09.001.10.301.1001.2066	000	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Do Exercício

Município de Capanema, 02 de junho de 2025

**Iranice Burei Mayer**

**Técnica em Contabilidade**

**CRC - PR-036346/0-0**



## Município de Capanema - PR

---

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

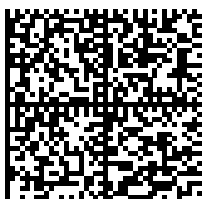
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 03/06/2025 08:16:32.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código ced6749b-c269-4706-be18-d30eae8dba63



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Saúde-SAUDE

1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Municipal

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 73.881,60 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

**1.4. MODALIDADE:** Pregão

**1.5. FORMA:** Eletrônica

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. **Processado pelo Sistema Registro de Preços**

**1.8. PARTICIPAÇÃO:** Exclusivo para empresa ME-EPP

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.



## Município de Capanema - PR

---

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira/Agente de Contratação

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

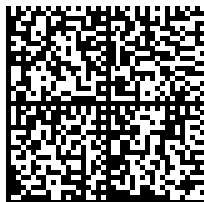
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/06/2025 09:09:09.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/06/2025 14:40:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 16d5db89-f7f2-468f-b1c8-428af795484f



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 175/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional, que atendam às normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRa – programa de prevenção de riscos ambientais, conforme norma regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO – programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme norma regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; LTCAT – laudo técnico das condições do ambiente de trabalho; PPP – perfil profissiográfico previdenciário, fornecendo assessoria técnica para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Capanema/PR .

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA, de acordo com o relatório de tramitação de processo eletrônico:

- I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- II) Portaria 8.833/2025;
- III) Quadro de cargo/função do Município;
- IV) Termo de referência definitivo;
- V) Estimativa de consumo do objeto da contratação;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Decisão administrativa;
- IX) Informe de dotação orçamentária;
- X) Termo de emissão da minuta do edital e anexos.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Da tramitação dos processos de contratação.**

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

*Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.*

(...)

*Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.*

*§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:*

*I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;*

*II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;*

*III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);*

*IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.*

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

**2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.**

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

*Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;*

*IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;*

*V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*VI - a elaboração do edital de licitação;*

*VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;*

*IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

*X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das*





**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.*

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

**2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).**

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

**§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

(...)

**§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

**§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

**§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

**§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

**Art. 34.** *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*(...)*

*III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;*

*(...)*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;*

*(...)*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

**Parágrafo único.** *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

### **2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.**

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos/contratação de serviços, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

**Art. 53.** *(...)*

**§ 1º** *Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

**§ 2º** *O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

**Art. 56.** *(...)*

**§ 1º** *Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.*

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

### **2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto do contrato, na forma do disposto na minuta do Edital e do TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressadas no TR.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.5.4. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, havendo, ainda, obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas previstas na minuta do instrumento contratual e no Termo de Referência.

**2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

.....

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

(...)

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

**2.5.6. Da execução e do recebimento do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e do Termo de Referência.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

**2.5.7. Do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

**2.5.8. Da adequação orçamentária.**

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Informe de Dotação Orçamentária a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF, por parte da SEFAZ.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Informe de Dotação Orçamentária pela SEFAZ, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

**2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.**

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.**

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço obtido na pesquisa, realizada mediante cotação formal, por meio de solicitações de propostas orçamentárias enviadas para todas as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores Locais que trabalham com o objeto da contratação e/ou de empresas prestadoras de serviço na região, resultando em mais de 20 (vinte) solicitações, das quais restaram apenas 3 (três) propostas orçamentárias.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

*“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*

*III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*

*V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*

*VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*

*VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

*§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”*

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no inciso VII e no § 2º.

**2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.**

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi realizada busca de empresas que atuam com os itens objetos do presente certame, por meio de contratações anteriores e de conhecimento da localidade.

Cumpre ressaltar que foi realizada busca com empresas que trabalham com o objeto de contratação por meio de solicitações de propostas orçamentárias enviadas para todas as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores Locais que trabalham com o objeto da contratação e/ou de empresas prestadoras de serviço na região, resultando em mais de 20 (vinte) solicitações, das quais restaram apenas 3 (três) propostas orçamentárias.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º.

**2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)* II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, as minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

**2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.**

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

**2.5.14. Das garantias.**

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

**2.5.15. Das sanções administrativas.**

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

**2.5.16. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, o TR, em seu item 14, dispõe expressamente sobre essa exigência para a melhor execução do objeto a ser contratado.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.5.17. Da apresentação de amostras.**

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.6. Da Minuta do Edital.**

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

**2.6.1. Da Modalidade da Licitação.**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

*Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

*Art. 73. (...)*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:*

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

**2.6.2. Da Forma da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

**2.6.3. Da garantia da proposta.**

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

**2.6.4. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

**2.6.5. Da participação no certame.**

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação “exclusiva ME e EPP sem exclusividade territorial”.

**2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.**

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

**2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

**2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.**

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

**2.9. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de junho de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 66.740

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

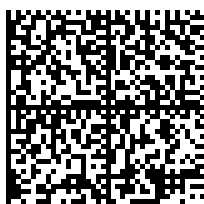
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA em 04/06/2025 16:49:26.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 44325d0c-aada-4e87-866b-896f222606c6





## Município de Capanema - PR

### EDITAL DO PREGÃO Nº 25/2025

#### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

#### Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE.  
1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal.

#### 1.2. RESUMO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO APOIAMENTO TÉCNICO PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 73.881,60 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Eletrônico

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Sistema Registro de Preços.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Exclusivo para Empresa ME-EPP

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

26/06/2025 às 08h00min

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local eletrônico da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 1

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
  - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



## Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
  - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
  - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).
- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e



## Município de Capanema - PR

entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexos entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
  - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima**, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



## Município de Capanema - PR

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 6

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

**Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
  - 6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.



## Município de Capanema - PR

- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**  
 PREGÃO Nº XX/2023  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
 CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**  
 PREGÃO Nº XX/2023  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
 CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem





## Município de Capanema - PR

- como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.
- 6.2.4.2.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6.** **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.10.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12.** Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3.** Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
  - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
  - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- 6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1.** O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2.** O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3.** A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
  - Marca/modelo do item;
  - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
  - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Município de Capanema - PR

- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## Município de Capanema - PR

- 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19.** Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.



## Município de Capanema - PR

- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

### 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. **A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.**
- 9.3.1. **No caso do **subitem 9.3**, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,



## Município de Capanema - PR

de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

### 11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.



## Município de Capanema - PR

- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

### 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



## Município de Capanema - PR

- 13.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:**
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
  - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12.** A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13.** O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15.** Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1.** O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





## Município de Capanema - PR

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.



## Município de Capanema - PR

- 14.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
  - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
  - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
  - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



## Município de Capanema - PR

- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
    - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
    - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
    - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
  - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
  - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



## Município de Capanema - PR

- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

## 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



## Município de Capanema - PR

- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 21

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



## Município de Capanema - PR

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

### 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 23

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

### 21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
  - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

### 22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
  - indicação do prazo de vigência do contrato;





## Município de Capanema - PR

- c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
  - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
  - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

### 23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
  - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.** O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- 23.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12.** Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13.** A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
  - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
  - justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6.** A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 26

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
  - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
  - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



## Município de Capanema - PR

- quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

### 26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
  - mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.



## Município de Capanema - PR

- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Município de Capanema - PR

- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



## Município de Capanema - PR

- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.





## Município de Capanema - PR

- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

### 28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
  - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
  - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
  - suspensão do direito de licitar e contratar;
  - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
  - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas **alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8**, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.



## Município de Capanema - PR

- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### 30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

### 31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;



## Município de Capanema - PR

- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
  - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
  - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
    - i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



## Município de Capanema - PR

- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.

### 32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
  - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
  - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
  - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
  - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
  - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
  - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
  - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
  - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

### 33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
  - o planejamento dos gastos públicos;
  - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
  - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
  - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:



## Município de Capanema - PR

- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
- b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
  - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
  - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



## Município de Capanema - PR

- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma “YouTube”.
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
<b>ANEXO II</b>	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na <b>forma PRESENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
<b>ANEXO VII I</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato Administrativo
<b>ANEXO X</b>	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma <b>PRESENCIAL</b>

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia 05 de junho de 2025.**

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA **FORMA PRESENCIAL**

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

*\*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

*\*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**\*Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscriteve (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: **XXXXXXXXXX**

Objeto da Contratação: **...XX...**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

#### DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 40

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11





## Município de Capanema - PR

- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

### II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

#### OBSERVAÇÕES:

- a) **Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;**
- b) **Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;**
- c) **Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;**
- d) **Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;**
- e) **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;**
- f) **Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;**
- g) **Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;**

**e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 43

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

---

---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Edital Versão LCM 1.25**

Página: 44

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

**Observação:** A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VIII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

#### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



## Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 48

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11





## Município de Capanema - PR

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
  - 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
  - k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
  - l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
  - t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
  - u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

### 5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



## Município de Capanema - PR

- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 5.3. Das vedações:

#### 5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa

licitante.

1.12.



## Município de Capanema - PR

### 5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

**5.4.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**5.4.2.** Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.**

### 5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

**5.5.1.** O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**5.5.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

**5.5.3.** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**5.5.4.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**5.5.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

**5.5.6.** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



## Município de Capanema - PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

#### **9.7. Fiscalização.**

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



## Município de Capanema - PR

### 9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

**9.8.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.1.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.8.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**9.8.1.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**9.8.1.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### **9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação;
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

### 9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

**9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor da contratação.

**9.10.1.** O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.



## Município de Capanema - PR

### 9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

- 10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- 10.2.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.
- 10.3.** Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.3.1.** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.
- 10.3.2.** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
- 10.3.3.** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
- 10.3.4.** A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.
- 10.3.5.** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
- a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Edital Versão LCM 1.25**

Página: 56

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11





## Município de Capanema - PR

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**10.3.6.** A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.3.7.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.3.10.** Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

**10.5.** Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

**10.6.** A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

**10.7.** Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

**10.7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.8.** O **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.9.** A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 57

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.9.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.9.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.10.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Edital Versão LCM 1.25**

Página: 58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do **subitem 14.8** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na **alínea "a"** do **subitem 14.10** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas **alíneas "c"** ou **"d"** do **subitem 14.10**, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



## Município de Capanema - PR

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## Município de Capanema - PR

**18.5.** As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

**a)** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**d)** a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

**g)** a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

**a)** a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

**b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

**(i)** celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**(ii)** intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente.



## Município de Capanema - PR

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

**Neivor Kessler**

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXX



## Município de Capanema - PR

### ANEXO IX

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

#### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

#### ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Edital Versão LCM 1.25

Página: 63

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;





## Município de Capanema - PR

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.15. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Edital Versão LCM 1.25**

Página: 65

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.21.

### 5.3. Das vedações:

#### 5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



## Município de Capanema - PR

1.23. **5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.**

1.24. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.25. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.26.

### **5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:**

**5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.**

**5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.**

**5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.**

### **5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):**

**5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.**

**5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.**

**5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.**

**5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.**

**5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.**

**5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Edital Versão LCM 1.25**

Página: 67

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### 9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à



## Município de Capanema - PR

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Edital Versão LCM 1.25**

Página: 69

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e  
p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### 9.9. Fiscalização Administrativa.

**9.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor do Contrato.

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



## Município de Capanema - PR

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.27. 10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.28. 10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## Município de Capanema - PR

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





## Município de Capanema - PR

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;



## Município de Capanema - PR

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

**a)** a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

**b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

**(i)** celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**(ii)** intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX



## Município de Capanema - PR

### ANEXO X

### ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município( [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



## Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

### Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitac...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<a href="#">PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</a>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

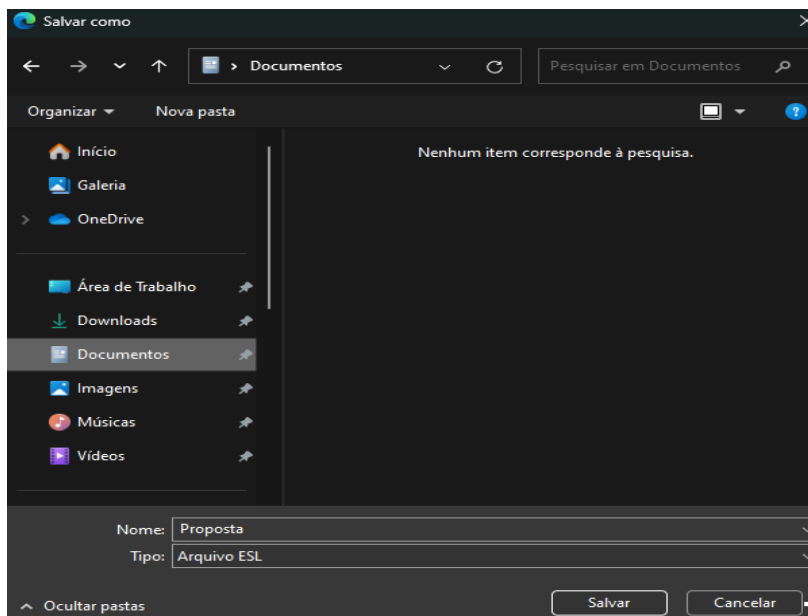
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
<b>esProposta.zip</b>		<b>2945 kB</b>	<b>10/08/2023 15:47</b>
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

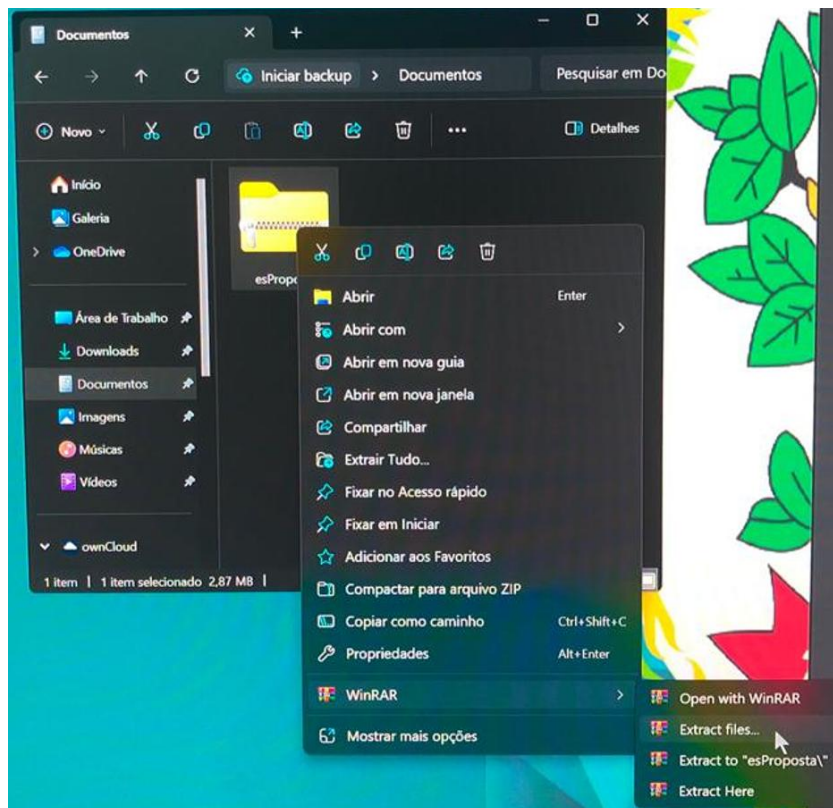
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



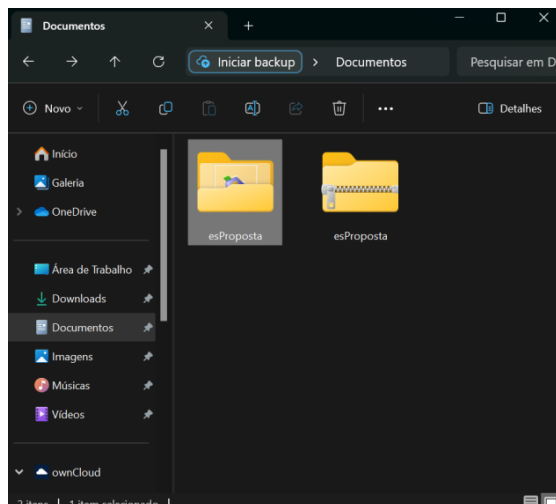


## Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

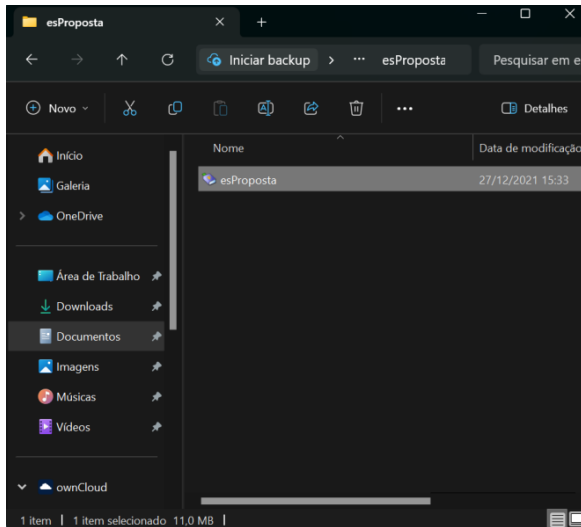


Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

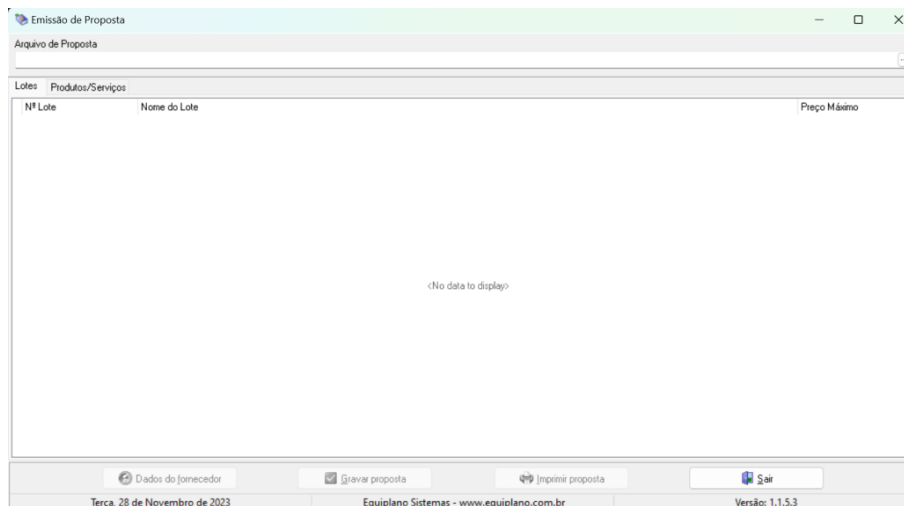
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR



### 9. Abrirá a seguinte tela:



Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11

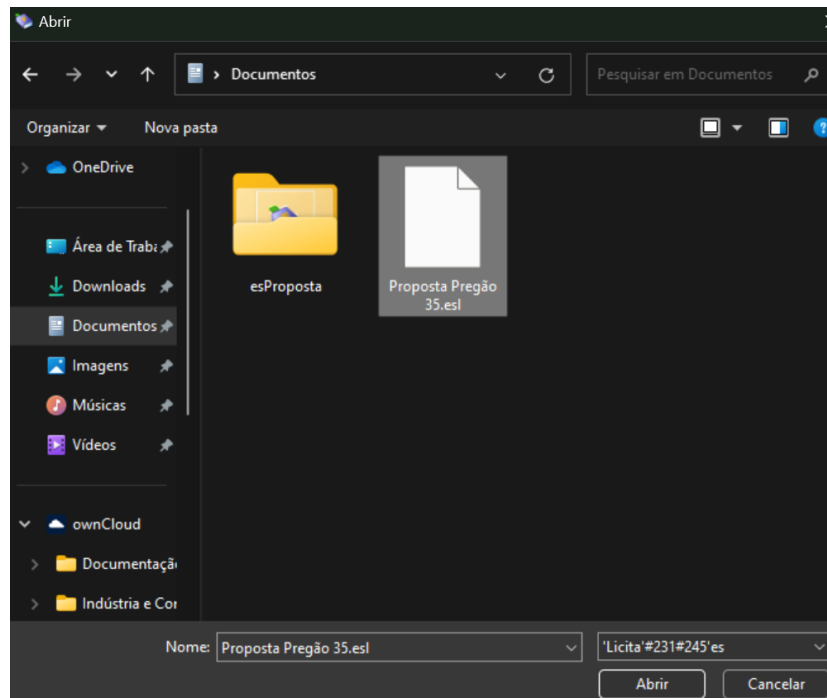


## Município de Capanema - PR

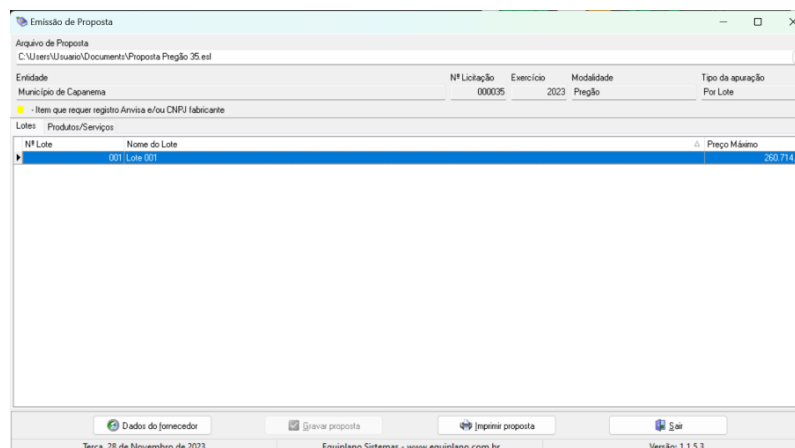
**10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**10.1.** Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

**10.2.** Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



**10.3.** O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:



**10.4.** Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade/UF \*  CEP \*

E-mail \*  Telefone \*  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do Contador  Telefone do Contador

Dados bancários

Banco  Agência  Nome agência  Cidade/UF Agência  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

**10.5.** Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

**10.6.** Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.est

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

- Item que requer registro Arviva e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Pregão Máximo
001	Lote 001	260.714,50

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

**10.7.** Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de apuração: Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PO	300,00	UN			166,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	170,00	M²			95,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300,00	M²			95,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	250,00	M²			45,32						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	600,00	M²			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	90,00	M²			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	80,00	M²			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50,00	M²			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50,00	M²			135,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50,00	M²			135,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	120,00	M²			135,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	25,00	M²			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	250,00	UN			80,05						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	200,00	UN			80,05						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

**10.7.1.** Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)  
b) 1.520,00 (errado).

**10.7.2.** Os valores devem digitados marca respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

## 11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11

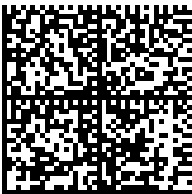
## Assinaturas

Página: 1



Documento: 557/2025 - EDITAL PREGÃO 25.pdf  
Data: 05/06/2025 08:18:08

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:18:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 1c54e559-1278-44fb-a6b4-1861028adca7

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

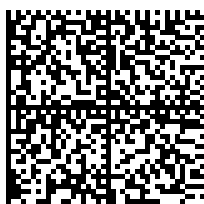
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 52c78de6-361b-49a0-aa86-19fda58d2e11



## Município de Capanema - PR

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 05 de junho de 2025

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*



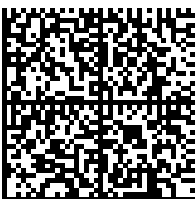
## Assinaturas

Página: 1



Documento: 556/2025 - AUTORIZAÇÃO FINAL PREGÃO 25.pdf  
Data: 05/06/2025 08:17:18

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código b41c056a-b5c5-44c1-8b20-9442b93bff54

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/06/2025 08:17:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: b41c056a-b5c5-44c1-8b20-9442b93bff54

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/06/2025 08:22:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 45a88de1-362a-4e7f-bb62-0a7ee23ffbf5

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

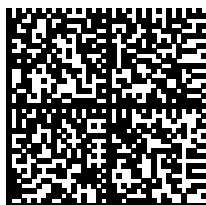
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 45a88de1-362a-4e7f-bb62-0a7ee23ffb5

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. R\$ 73.881,60 Setenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 26/06/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/06/2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código bd127546-f63b-449a-a810-df8ad4b191f1



01	2	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS, IPV4 DEDICADO.	30	38,39	309,40	40,33	600,23
01	3	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS, IPV4 DEDICADO.	30	38,39	55,04	40,33	106,77
01	4	LINK DEDICADO DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA POR CONEXÃO SFP COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO COM CLASSE DE IP /30; GARANTIA DE BOTAS E TRÁFEGO LIMPA E OTIMIZADA; DNS REVERSO; GARANTIR TRÁFEGO LIBERADO LIVRE DE QUALQUER TIPO DE FILTRO DE CONTEÚDO, PORTAS E ENDEREÇOS. FIBRA DE BACKUP DE MESMAS CARACTERÍSTICAS POR ROTA ALTERNATIVA, TANTO NA FIBRA PRINCIPAL QUANTO NA FIBRA DE BACKUP.	12	783,01	0,35	822,52	13,82
02	1	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS, IPV4 DEDICADO.	60	25,55	691,94	26,84	892,60
02	2	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS, IPV4 DEDICADO.	12	35,88	12,00	36,85	21,24

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 02 de junho de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

DANIELA ROGERI BARETTA  
Representante Legal  
ALINE TELECOM LTDA  
Contratada

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

R\$ 224.966,19 Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**Abertura das propostas:** 08:00 Horas do dia 23/06/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 04/06/2025

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

R\$ 73.881,60 Setenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

**Abertura das propostas:** 08:00 Horas do dia 26/06/2025. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no



site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema, 05/06/2025

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Pregoeira

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 8.949, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

*Nomeia o Sr. Adriano Winck, para exercer a função gratificada de Coordenadoria do Associativismo Agroindustrial.*

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Adriano Winck, matrícula 2078-1, para exercer a Função Gratificada de Coordenadoria do Associativismo Agroindustrial.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 05 de junho de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE DIÁRIA N.º 28/2025			
Empenho	137/2025		
Nome do Beneficiário	DIRCEU ALCHIERI		
Cargo/Função	PRESIDENTE/VEREADOR		
Valor Unitário da Diária	R\$ 641,08	Valor Total:	R\$ 1.282,16
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 02/06/2025	Data Retorno: 03/06/2025	
Qtd. Diárias: 2 (duas)	Meio de Transporte: Próprio		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR, JUNTAMENTE COM A VEREADORA EDUARDA TORTORA, EM VIAGEM A CURITIBA/PR, NOS DIAS 02 A 03/06/2025, PARA VISITAS A ALGUNS GABINETES DE DEPUTADOS E TAMBÉM SECRETARIAS ESTADUAIS, DENTRE ELAS ASECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ONDE ESTARÃO RECEBENDO UMA AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CAPANEMA.		

EXTRATO DE DIÁRIA N.º 29/2025			
Empenho	138/2025		
Nome do Beneficiário	EDUARDA SOARES TORTORA		
Cargo/Função	VEREADORA		
Valor Unitário da Diária	R\$ 641,08	Valor Total:	R\$ 1.282,16
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 02/06/2025	Data Retorno: 03/06/2025	
Qtd. Diárias: 2 (duas)	Meio de Transporte: Próprio		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR E O PRESIDENTE VEREADOR DIRCEU ALCHIERI, EM VIAGEM A CURITIBA/PR, NOS DIAS 02 A 03/06/2025, PARA VISITAS A ALGUNS GABINETES DE DEPUTADOS E TAMBÉM SECRETARIAS ESTADUAIS, DENTRE ELAS ASECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ONDE ESTARÃO RECEBENDO UMA AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CAPANEMA.		

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

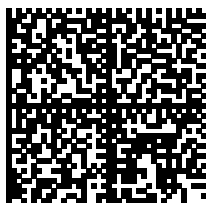
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 504c6087-3d0f-4fbd-8ad9-1c9c1a7a7aef

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/06/2025 09:02:31



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/06/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90025/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00008/2025				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
25	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA				
Data da Divulgação				
09/06/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 09/06/2025 às 08:00		Em 26/06/2025 às 08:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

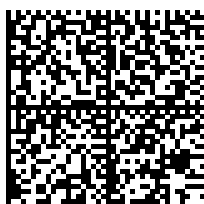
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 66a678ee-f4e2-4938-8160-e78ad224c1d5

# Edital nº 25/2025

Última atualização 05/06/2025

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Unidade compradora:** 81 - Atividade do Fundo Municipal de Saude

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75972760000160-1-000086/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAUDE OCUPACIONAL QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLACAO TRABALHISTA VIGENTE PPRA PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR9 DA SECRETARIA DE SEGURANCA E SAUDE DO MINISTERIO DO TRABALHO PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR7 DA SECRETARIA DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO LTCAT LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIARIO FORNECENDO A APOIAMENTO TECNICO PARA A GESTAO DE TODA A DOCUMENTACAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR.

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 73.881,60

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ENGE	12	R\$ 6.156,80	R\$ 73.881,60		

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)

Autenticidade: X4XXS72J2XT8E2RU - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9222b999-4024-4639-ae87-542322dfea12



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: X4XXS72J2XT8E2RU - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:57

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

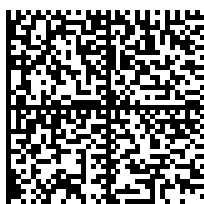
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 9222b999-4024-4639-ae87-542322dfea12

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Identificador: 4437185/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 25

Ano: 2025

Data da Assinatura: 05/06/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Assunto: Edital;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/6/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1703	4-5	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

## Assinaturas



Processo: 11/2025

Data: 22/05/2025 13:58:45

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

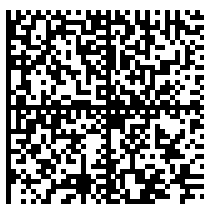
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 06/06/2025 08:22:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 3fe2788d-527c-4d24-92b6-1e906218e00a